



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 674/2025
Pregão nº 442/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:
- 6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- 6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;

6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;

6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

6.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo;

6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”;
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.

8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.

8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.12.1. Se dois ou mais lances forem de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
 - 9.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);
- 9.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.20. Será desclassificada a proposta que:
- 9.20.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.27. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 9.29. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.30. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento>), para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
 - 13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
 - 13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.5.3 e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
 - 13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital.
- 13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 13.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.3 deste Edital.
- 13.6. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 13.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 13.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 13.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 13.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 13.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 14.1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 14.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa, conforme item 14.5;
 - 14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.5. A multa prevista no item 14.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 14.1 e será de:
 - 14.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 14.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 14.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 14.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 14.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei.
 - 14.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 14.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 14.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 14.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
 - 14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

- 14.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa.
- 14.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
- 14.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 14.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
- 14.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.25. DAS SANÇÕES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.25.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo(s) fiscal(is) da Contratante, conforme a tabela abaixo:

QUADRO DE APLICAÇÃO DE GLOSA/SANÇÃO NA FATURA MENSAL		
Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis	Multa de (2) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (5) dias úteis
		Após o limite de (5) dias úteis, aplicar-se-á multa de (30) % do valor total do Contrato
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 30 % do valor total do Contrato

- 14.25.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

14.25.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades Contratadas;

14.25.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para cumprimento das obrigações contratuais, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no **Anexo I** deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 17.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.
- 17.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 17.16. Este Edital de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 18 (dezoito) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 18 (dezoito), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 17.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|------------|--|
| 17.17.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 17.17.2. | Anexo II | - Descrição dos Materiais/Serviços |
| 17.17.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 17.17.4. | Anexo IV | - Descrição da Proposta |
| 17.17.5. | Anexo V | - Atestado de Vistoria Técnica |
| 17.17.6. | Anexo VI | - Declaração de pleno Conhecimento |
| 17.17.7. | Anexo VII | - Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados |
| 17.17.5. | Anexo VIII | - Minuta de Contrato |
| 17.17.6. | Anexo IX | - Termo de Ciência e de Notificação |
| 17.17.7. | Anexo X | - Estudo Técnico Preliminar |
| 17.17.8. | Anexo XI | - Termo de Referência |

Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de outubro de 2026.

ALESSANDRA CRISTINE ANGELI
Pregoeira Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

EDNA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo X e do Termo de Referência – Anexo XI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **674/2025**
- 1.2. Edital nº **442/2026**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico**
- 1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 29/10/2026 às 09h.
Término do recebimento das propostas: 16/11/2026 às 09h20.
Data de Abertura/Disputa de Lances: 16/11/2026 às 09h30.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Este Pregão eletrônico atende à programação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Gestão Informatizado e equipamentos, para atendimento à Resolução CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022, visando ao videomonitoramento nas vias públicas do Município de Santo André/SP, coleta e análise de metadados, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2026 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

Dotações: 4805.339040.26.782.0046.2.109.03 (Recurso Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados).

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **Vigência do Contrato:** O contrato para prestação de serviço terá vigência inicial, a partir de sua assinatura, por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
 - 4.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato com a emissão da Ordem de Serviço.
 - 4.1.2. Os serviços e equipamentos fornecidos, deverão estar de acordo com o Anexo II e o Termo de Referência.
- 4.2. **Prazos de implantação e Operacionalização**
 - 4.2.1. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura e equipamentos no centro de operações de videomonitoramento será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.2.2.** O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de fixação e equipamentos das câmeras nos pontos de operação da fiscalização definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.2.3.** O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de fixação nos futuros pontos de rodízio da fiscalização, definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana, será de até 30 (Trinta) dias úteis após a ordem de serviço para a mudança do(s) ponto(s) em operação, sendo que o prazo mínimo de operação em cada ponto fiscalizado deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.2.4.** A fiscalização nos pontos de instalação as câmeras será de 24hs X 7dias semana.
- 4.2.5.** O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.
- 4.3.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.3.1.** Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como a Contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.
- 4.4.** O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.5. PRAZO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES** – A garantia para os serviços executados perdurará durante a vigência do contrato, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.
- 4.5.1.** As garantias especificadas no presente contrato aplicam-se também a produtos importados, sem custos adicionais para a Contratante.
- 4.5.2.** O suporte técnico decorrente da garantia deverá ser prestado pela Contratada, sendo facultado a esta escalar as questões para o respectivo fabricante.

5. GARANTIA DO CONTRATO

- 5.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- 5.2.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar **garantia de execução contratual**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.** A garantia de execução contratual poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.3.2. Seguro-garantia;
- 5.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 5.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.4. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do prazo de vigência do contrato e na sua prorrogação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da Contratada, devendo estar acompanhado dos relatórios de recebimento do serviço, conforme item 11 do anexo II.
 - 6.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
 - 6.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
 - 6.1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
- 6.2. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculos o IPCA/IBGE, ou outro índice que oficialmente venha a substituí-lo, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 20/07/2026).
 - 6.2.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação deste contrato, por parte da empresa contratada, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 7.1. As propostas deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.
- 7.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 7.3. Só será admitida a oferta de um preço por item. A empresa que ofertar mais de um preço para um determinado item será considerada desclassificada.
- 7.4. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item, bem como, o total global da proposta.
- 7.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 7.6. A Licitante deverá declarar em sua proposta os prazos e cronogramas conforme a seguir:
- 7.6.1. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura e equipamentos no centro de operações de videomonitoramento será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.6.2. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de fixação e equipamentos das câmeras nos pontos de operação da fiscalização definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.7. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 7.9. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 7.10. **Não será permitida a participação em forma de consórcio.** Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, pois os bens objeto desta contratação, são comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado, sendo perfeitamente viável que empresas participantes do certame encontrem no mercado todas as exigências e categorias profissionais pretendidas, assim, esta medida garantirá maior controle, segurança e qualidade na execução do objeto contratado, razão pela qual, entendemos não haver comprometimento de competitividade do certame.
- 7.11. **Não será permitida a Subcontratação.** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Somente o licitante mais bem classificado deverá, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), apresentar **amostras** dos sistemas e equipamentos, conforme descrito no Anexo II, para fins de comparação com as especificações do edital (fator desclassificatório), deverão ser entregues:
- 8.1.1. CD-ROM, Pen Drive ou outra mídia compatível, contendo:
- 8.1.1.1. Especificação dos equipamentos e sistemas de vídeo monitoramento e câmeras, contendo marca/modelo/fabricante, fotos do produto/sistema



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

ou ilustração/desenhos técnicos, especificações funcionais, estruturais, elétricas/eletrônica e óticas;

- 8.1.1.2. Link de acesso WEB para a solução do aplicativo de geração do Auto de Infração por vídeo monitoramento, com usuário e senha para acesso, o serviço deverá estar operante e em conformidade com o Anexo II e o Termo de Referência;
- 8.1.1.3. Modelo do auto de infração por vídeo monitoramento gerado pelo sistema proposto, em tamanho real (folha A4), com as imagens e dados da infração, em conformidade com o Anexo II e Termo de Referência;
- 8.1.1.4. Link de acesso WEB ou Note Book, Desk Top ou outro equipamento compatível e seus acessórios, com acesso ao aplicativo para a análise de Imagens e metadados gerados pelas câmeras, com usuário e senha para acesso, a solução fornecida deverá possibilitar o armazenamento, análise de imagens, e metadados que serão usados para a mobilidade urbana do trânsito seja ele de veículos motorizados, não motorizados e transeuntes para estudos técnicos, de mobilidade, inteligência, segurança e modernidade do viário. O serviço deverá estar operante e em conformidade com o Anexo II e o Termo de Referência;
- 8.1.2. Câmera de videomonitoramento tipo PTZ conforme Anexo II e Termo de Referência;
- 8.1.3. Câmera de videomonitoramento tipo Bulet-Fixa conforme Anexo II e o Termo de Referência;
- 8.1.4. Modelo do sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no artigo 50 da LGPD utilizado pela Licitante;
 - 8.1.4.1. Todas as informações deverão atender a todas as especificações do Anexo II e do Termo de Referência, as informações técnicas contidas na mídia fornecida, a mera transcrição dos dados do Anexo II e do Termo de Referência na mídia fornecida, desclassificará a Licitante;
- 8.1.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Ilhéus, nº. 61, Centro, Santo André/SP, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, CNPJ e o nº deste edital.
- 8.1.6. Se a amostra do licitante classificado em primeiro lugar for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados.
- 8.1.7. As amostras da empresa vencedora poderão ser retiradas em até 30 (vinte) dias após a contratação.
- 8.1.8. As amostras não retiradas na forma acima, a Prefeitura de Santo André poderá realizar a doação ou descarte da amostra, sem gerar direito de indenização ao licitante.
- 8.1.9. Durante o período de exame da amostra, a área técnica da Prefeitura de Santo André poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes da amostra.
- 8.1.10. A Prefeitura de Santo André, por meio de sua área técnica, pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

amostra apresentada.

9. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

- 9.1. A Secretaria de Mobilidade Urbana, através de seu corpo técnico avaliará os aplicativos e amostras fornecidos pela Licitante, onde será avaliado o conteúdo da mídia e o funcionamento dos aplicativos das amostras em relação ao descrito no Anexo II e no Termo de Referência.
- 9.2. O (os) técnico (s) da Secretaria de Mobilidade Urbana efetuará(ão) a verificação do atendimento aos itens exigidos em relação à documentação técnica e amostras fornecidas pela licitante e o funcionamento dos sistemas ofertados nas amostras, em conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo II e no Termo de Referência.
- 9.3. A licitante, às suas expensas, disponibilizará todo suprimento e acessórios ou periféricos, necessários à avaliação em atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência e anexos, caso seja necessário a Prefeitura disponibilizará acesso à sua rede de Internet e energia elétrica.
- 9.4. **Aprovadas as amostras, a licitante será convocada para a instalação e demonstração do funcionamento do aplicativo de geração de auto de infração e análise de metadados, a instalação deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a convocação.**
- 9.5. A licitante, a suas expensas, deverá realizar a instalação das câmeras, sistemas e periféricos em local definido pelo Departamento de Engenharia de Tráfego, para cada componente.
- 9.6. A avaliação dos sistemas terá duração de 05 (cinco) dias úteis, no qual a equipe técnica irá avaliar o funcionamento dos aplicativos apresentados pelo mais bem classificado, bem como realizará os testes de confecção dos autos de infração por videomonitoramento, avaliando ainda suas funções e utilização dos periféricos do aplicativo.
- 9.7. Na data da convocação da instalação e demonstração da solução, o Departamento de Engenharia de Tráfego informará a Licitante o local definido a instalação das câmeras e seus periféricos;
- 9.8. Para o teste a Secretaria de Mobilidade Urbana disponibilizará, no ponto determinado, acesso das câmeras à rede de fibra ótica do município e alimentação elétrica, e no ambiente de teste no Departamento de Engenharia de Tráfego, disponibilizará, PCs, Monitores, energia elétrica, VPN e/ou link de internet entre o ambiente de teste e o aplicativo do Licitante.
- 9.9. Os testes avaliarão todas as funções do sistema em atenção ao descrito no Anexo II e no Termo de Referência.
- 9.10. Não será admitido qualquer ajuste/adequações nos aplicativos ou sistemas, apenas as necessidades de setup inicial de dados e parâmetros necessários para o seu funcionamento;
- 9.11. A verificação e avaliação das amostras e sistemas, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, será requisito de aceitação da proposta;
- 9.12. Em caso de não atendimento aos quesitos apresentados ou discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta, amostras ou demonstração, com relação aos itens avaliados e o descrito no Anexo II e no Termo de Referência, a licitante será desclassificada sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar para o



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

fornecimento das amostras e assim sucessivamente até a definição da vencedora.

- 9.13. A licitante desclassificada terá 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da comissão avaliadora, para a retirada de seus equipamentos e sistemas instalados para a demonstração;
- 9.14. Após a realização da prova de conceito (POC), será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo indicação da aprovação ou não dos requisitos pela comissão designada.

10. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 10.1. Visando a necessidade de reconhecimento da infraestrutura existente, a vistoria técnica é recomendada, porém facultativa, para que o licitante tome conhecimento do ambiente, serviços e atividades a serem desenvolvidos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento.
- 10.2. Os proponentes que desejarem realizar a vistoria técnica, por intermédio de representante devidamente habilitado para as análises, poderá agendada individualmente para cada proponente;
- 10.3. A vistoria técnica poderá ser realizada em dias úteis, das 09hs às 17h, mediante prévio agendamento até o dia de abertura da sessão através do e-mail mobilidade@santoandre.sp.gov.br.
- 10.4. Será prestado todo o esclarecimento e resolução de dúvidas no momento da vistoria técnica, não cabendo à empresa LICITANTE realizar questionamentos intempestivos de cunho técnico;
- 10.5. Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo V, comprovando que a empresa licitante vistoriou e tomou conhecimento do ambiente, serviços e atividades existentes. O atestado deverá acompanhar os documentos de habilitação – Anexo III.
- 10.6. A empresa que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração própria de que o não comparecimento na vistoria em nada afetará o desenvolvimento das atividades objeto deste Edital, conforme Anexo VI. A declaração deverá acompanhar os documentos de habilitação – Anexo III.
- 10.7. Os custos decorrentes da realização desta vistoria, tais como deslocamentos, passagens, hospedagens, alimentação etc., serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ônus de nenhuma espécie à Prefeitura de Santo André.

11. ETAPA DE LANCES

- 11.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.

12. JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

13. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 13.1 Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias nº 017/2025-DL e nº 018/2025-DL.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII e do Termo de Referência – Anexo VIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
01	Locação de infraestrutura e equipamentos para a operacionalização do COMV (Centro de Operações de Monitoramento Viário)	Conjunto /mês	1	R\$ 17.901,00	R\$ 214.812,00
02	Locação de Licença de Sistema de Gestão administrativa, para o registro de imagens, vídeos e dados para o vídeo Monitoramento Viário no COMV (Centro de Operações de Monitoramento Viário) instalado no Departamento de Engenharia de Tráfego do Município	Sistema /mês	1	R\$ 61.559,38	R\$ 738.712,56
03	Locação de Licença de Sistema de Gestão administrativa, para o registro e geração do auto de infração de Trânsito por vídeo Monitoramento Viário no COMV (Centro de Operações de Monitoramento Viário), instalado no Departamento de Engenharia de Tráfego do Município	Sistema /mês	5	R\$ 21.406,60	R\$ 1.284.396,00
04	Locação de infraestrutura para instalação de pontos fixos de câmeras tipo PTZ e Bulet	Conjunto /mês	5	R\$ 1.918,33	R\$ 115.099,80
05	Locação de infraestrutura para instalação de pontos de rodízio de câmeras tipo PTZ e Bulet	Conjunto /mês	20	R\$ 1.691,56	R\$ 405.973,80
06	Locação de câmera de vídeo tipo Ptz	Unidade /mês	5	R\$ 1.798,03	R\$ 107.881,80
07	Locação câmera de vídeo tipo bulet fixa	Unidade /mês	5	R\$ 1.496,40	R\$ 89.783,70
08	Locação de sistema de suporte para alimentação elétrica, transmissão de dados e imagens	Conjunto /mês	10	R\$ 751,10	R\$ 90.132,00
09	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de vídeo monitoramento viário	Unidade /mês	10	R\$ 342,58	R\$ 41.109,30
10	Serviço de Análise, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	Hora /mês	88	R\$ 95,81	R\$ 101.175,36
Valor total para 12 meses					R\$ 3.189.077,52

- 1.1. São estimados a lavratura mensal de 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta) autos de infração por vídeo monitoramento.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 2.1. O atendimento aos itens e subitens abaixo são de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**;
- 2.2. As atividades envolvidas nas soluções e serviços que se querem contratar formam um conjunto único de atividades e operações onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades elencadas neste Edital são relevantes para o processo total. Para isso o conjunto ofertado deverá prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução de todas as atividades e funções do vídeo monitoramento viário;
- 2.3. Os equipamentos e sistemas ofertados deverão prover todas as soluções de software e hardware necessárias à automação das atividades e funções do vídeo monitoramento viário e a Gestão Administrativa dos autos de Infrações de Trânsito gerados, de acordo com as necessidades do Município, visando o cumprimento das normas do Código Nacional de Trânsito, Portarias, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e DENATRAN/SENATRAN, e será composto pelos equipamentos e sistemas de vídeo monitoramento viário, pelos equipamentos de informática e acessórios, necessários à operacionalização das atividades, instalados no Centro Operacional de Monitoramento Viário — COMV, contemplando os serviços abaixo:



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.3.1. Locação de infraestrutura e equipamentos para a operacionalização do COMV (Centro de Operações de Monitoramento Viário);
- 2.3.2. Locação de Licença de Sistema de Gestão administrativa, para o registro de imagens, vídeos e dados para o vídeo Monitoramento Viário no COMV (Centro de Operações de Monitoramento Viário), instalado no Departamento de Trânsito do Município);
- 2.3.3. Locação de Licença de Sistema de Gestão administrativa, para o registro e geração do auto de infração de Trânsito por vídeo Monitoramento Viário no COMV (Centro de Operações de Monitoramento Viário);
- 2.3.4. Locação de infraestrutura para instalação de pontos fixos de câmeras tipo PTZ e Bulet;
- 2.3.5. Locação de infraestrutura para instalação de pontos de rodizio de câmeras tipo PTZ e Bulet;
- 2.3.6. Locação de câmera de vídeo Ptz;
- 2.3.7. Locação de câmera de vídeo tipo bulet fixa;
- 2.3.8. Locação de sistema de suporte para alimentação elétrica, transmissão de dados e imagens;
- 2.3.9. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de vídeo monitoramento viário;
- 2.3.10. Serviço de Análise, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas.

2.4. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA O VÍDEO MONITORAMENTO VIÁRIO

- 2.4.1. A Solução fornecida deverá possibilitar o monitoramento viário das vias onde estiverem instalados os equipamentos de vídeo monitoramento, através de vídeo monitoramento inteligente realizados pelas câmeras IPs, interligadas ao COMV (Centro Operacional de Monitoramento Viário) instalado na base operacional do Departamento de Trânsito do Município (DET) do município, possibilitando o acesso, armazenamento, análise de imagens, metadados e estatísticas que serão usados para a mobilidade urbana do trânsito seja ele de veículos, ciclomotores/motos e transeuntes para estudos técnicos, fiscalização, inteligência, segurança e modernidade do viário, além de permitir à autoridade de trânsito do município a fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentada pela Resolução Contran nº 909, de 28 de março de 2022.
- 2.4.2. Para o atendimento da necessidade, os Sistemas e equipamentos deverão proporcionar as atividades descritas nos itens abaixo:
- 2.4.3. **Aplicativo para lavratura do auto de infração por Videomonitoramento**
 - 2.4.3.1. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente WEB, em link HTTPS;
 - 2.4.3.2. Deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo;
 - 2.4.3.3. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e senha;
 - 2.4.3.4. Permissão ou inibição ao acesso nas funções do sistema;
 - 2.4.3.5. O sistema deverá permitir múltiplos usuários logados simultaneamente;
 - 2.4.3.6. Um mesmo usuário não poderá logar no sistema por mais de uma vez simultaneamente;
 - 2.4.3.7. Ao acessar pela primeira vez, o usuário deverá configurar sua própria senha;
 - 2.4.3.8. Ao Logar no sistema, o usuário deverá ser informado de alertas referentes às lavraturas de autos de infração relacionados ao agente que está sendo logado, onde o usuário poderá seguir as atividades sem atuação nas pendencias ou já abrir as mesmas para resolução, são elas:
 - 2.4.3.8.1. Autos de infração perto do vencimento;
 - 2.4.3.8.2. Baixar Lista dos autos;
 - 2.4.3.8.3. Exportar os Autos;
 - 2.4.3.8.4. Revisão dos autos de infração que estão com pendencias;
 - 2.4.3.8.5. Revisão dos Autos.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.3.9. Cadastro de Usuário

2.4.3.9.1. O sistema deverá permitir a criação de usuários com os seguintes dados:

- 2.4.3.9.1.1. Nome de usuário;
- 2.4.3.9.1.2. Senha;
- 2.4.3.9.1.3. Nome;
- 2.4.3.9.1.4. Sobrenome;
- 2.4.3.9.1.5. Status ativo (Sim/Não);
- 2.4.3.9.1.6. Permissão de administrador (Sim/Não);
- 2.4.3.9.1.7. Campo para alterar senha no primeiro login no sistema (Sempre habilitado para um novo usuário).

2.4.3.9.2. Campo para selecionar usuários que foram cadastrados no sistema:

- 2.4.3.9.2.1. Campo Usuário;
- 2.4.3.9.2.2. Campo Nome;
- 2.4.3.9.2.3. Campo Sobrenome;
- 2.4.3.9.2.4. Campo Alterar senha;
- 2.4.3.9.2.5. Opção de usuário Ativo (Checkbox para habilitar e desabilitar);
- 2.4.3.9.2.6. Opção Alterar Senha no Próximo Login (Checkbox para habilitar e desabilitar);
- 2.4.3.9.2.7. Opção Administrador (Checkbox para habilitar e desabilitar, função utilizado para permitir que um usuário tenha permissão total ao sistema);
- 2.4.3.9.2.8. Opção para permitir convalidar o próprio auto de infração (Checkbox para habilitar e desabilitar, disponível apenas para usuários com acesso a convalidação de aits);
- 2.4.3.9.2.9. Opção para permitir consultar autos de infração de terceiros (Checkbox para habilitar e desabilitar, disponível para usuários com acesso a consulta dos aits);
- 2.4.3.9.2.10. Opção para não exigir a convalidação de autos de infração de um usuário (Checkbox para habilitar e desabilitar a exigência de convalidação).

2.4.3.9.3. O sistema deverá possuir o recurso de administrar as permissões de acesso, permitindo que cada usuário tenha acesso apenas às áreas autorizadas pelo administrador do sistema.

2.4.3.10. **Dados do Órgão atuador** - O sistema deverá possuir o recurso para administrar as informações cadastrais do município que são utilizados na parametrização do sistema são eles:

- 2.4.3.10.1. Código do município (Campo Obrigatório);
- 2.4.3.10.2. Órgão atuador (Campo Obrigatório);
- 2.4.3.10.3. Título do município (Campo Obrigatório);
- 2.4.3.10.4. Departamento;
- 2.4.3.10.5. Secretaria;
- 2.4.3.10.6. CEP;
- 2.4.3.10.7. Endereço (Campo Obrigatório);
- 2.4.3.10.8. Número;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.3.10.9. Complemento;
- 2.4.3.10.10. Bairro (Campo Obrigatório);
- 2.4.3.10.11. Município (Campo Obrigatório);
- 2.4.3.10.12. UF;
- 2.4.3.10.13. Telefone;
- 2.4.3.10.14. Email;
- 2.4.3.10.15. Campo para adicionar o brasão do município;
- 2.4.3.10.16. Nome de exibição;

2.4.3.11. Parametrizações de funcionamento do sistema - O sistema deverá possuir o recurso para cadastrar e administra os critérios que serão utilizados na parametrização de uso do sistema, são eles:

- 2.4.3.11.1. Tempo de timeout para fechar o auto de infração na lavratura (Com o tempo em milésimos de segundos);
- 2.4.3.11.2. Quantidade de dias em que se pode convalidar o AIT após a lavratura;
- 2.4.3.11.3. Permitir ou não a exportação de autos vencidos para processamento;
- 2.4.3.11.4. Quantidade de dias em que se pode exportar o AIT após a lavratura;
- 2.4.3.11.5. Configuração de Tempo de delay para o registro das imagens (Tempo configurável em segundos);
- 2.4.3.11.6. Permitir ou não a exportação de autos cancelados para processamento;
- 2.4.3.11.7. Exigir convalidação dos vídeos na convalidação;
- 2.4.3.11.8. Permitir ou não a exibição de vídeos;
- 2.4.3.11.9. Função para permitir ou não as autuações por eventos se o agente estiver logado no sistema no momento da infração.
- 2.4.3.11.10. Opção para informar a quantidade de segundos antes do horário da infração em que o vídeo deverá ser iniciado;
- 2.4.3.11.11. Opção para informar a quantidade de segundos depois do horário da infração em que o vídeo deverá ser finalizado;
- 2.4.3.11.12. Função para utilizar a senha automática, sem que o agente precise informar a senha sempre na finalização do auto de infração (Opção para deixar habilitado ou desabilitado);
- 2.4.3.11.13. Função para utilizar a assinatura automática do agente, sempre na finalização da lavratura do auto de infração (Opção para deixar habilitado ou desabilitado);
- 2.4.3.11.14. Carregar na lavratura, apenas os enquadramentos que estão atrelados a câmera escolhida para autuar (Opção para deixar habilitado ou desabilitado);
- 2.4.3.11.15. Opção para preservar os campos de local, data e hora da infração durante uma revisão do ait para permitir ou não a alteração das informações destes campos (Opção para deixar habilitado ou desabilitado);
- 2.4.3.11.16. Opção para escolher em que IP a posição operadora irá se conectar para fazer as infrações (Se será interno ou externo);
- 2.4.3.11.17. Permitir configurar o tempo máximo de vídeo em segundos) na tela de revisão, sendo este tempo configurado diferentemente do tempo padrão;
- 2.4.3.11.18. Definir um agente responsável para os autos realizados por eventos,
- 2.4.3.11.19. Permitir autuações por eventos somente se o agente estiver autuando no momento da infração.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.3.12. Campos na Lavratura do Auto

2.4.3.12.1. Permitir a configuração de obrigatoriedade ou não dos campos abaixo relacionados, no ato da lavratura do auto de infração:

- 2.4.3.12.1.1. Data e Hora;
- 2.4.3.12.1.2. Local;
- 2.4.3.12.1.3. Endereço Número;
- 2.4.3.12.1.4. Endereço Complemento;
- 2.4.3.12.1.5. Latitude e Longitude;
- 2.4.3.12.1.6. Placa;
- 2.4.3.12.1.7. Marca do veículo;
- 2.4.3.12.1.8. Modelo do veículo;
- 2.4.3.12.1.9. Espécie do veículo;
- 2.4.3.12.1.10. Tipo do veículo;
- 2.4.3.12.1.11. Cor do veículo;
- 2.4.3.12.1.12. Categoria do veículo;
- 2.4.3.12.1.13. Código de enquadramento, descrição e artigo;
- 2.4.3.12.1.14. Observações.

2.4.3.12.2. Permitir a configuração de registrar mais de uma observação padrão para cada enquadramento, a ser utilizado durante a lavratura.

2.4.3.13. Logs do sistema

2.4.3.13.1. Opção de visualizar o histórico de uso do sistema por um determinado usuário em um determinado período (log).

2.4.3.13.2. O resultado deverá ser mostrado em tela e com opção de geração de relatório em formato PDF, disponibilizando aos usuários com as devidas permissões, a possibilidade de consultar os registros de movimentação do sistema.

2.4.3.13.3. Os registros de todas as ações realizadas pelos usuários, deve conter no mínimo, as seguintes informações:

- 2.4.3.13.3.1. Dados do usuário
- 2.4.3.13.3.2. Data do evento;
- 2.4.3.13.3.3. Horário do evento;
- 2.4.3.13.3.4. Usuário;
- 2.4.3.13.3.5. A ação ocorrida ex.: alteração do registro, inclusão, exclusão, consulta...etc).

2.4.3.14. Menu Servidor de Câmeras - O sistema deverá possuir opção de cadastrar um ou mais servidores de câmeras de armazenamento dos vídeos a serem utilizados na operação, onde possa também incluir/alterar e configurar.

2.4.3.15. Função Novo Registro

- 2.4.3.15.1. Nome (campo obrigatório);
- 2.4.3.15.2. IP (campo obrigatório);
- 2.4.3.15.3. Porta HTTP;
- 2.4.3.15.4. Porta TCP;
- 2.4.3.15.5. Usuário (campo obrigatório);
- 2.4.3.15.6. Senha (campo obrigatório);
- 2.4.3.15.7. Local;
- 2.4.3.15.8. Observação;
- 2.4.3.15.9. Tempo de ajuste para captura de vídeos (Em segundos);



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.3.16. Pesquisa Geral - Opção para pesquisar os servidores de vídeos cadastrados no sistema, com as opções:

- 2.4.3.16.1. Nome;
- 2.4.3.16.2. IP;
- 2.4.3.16.3. Porta TCP;
- 2.4.3.16.4. Porta HTTP.

2.4.4. Cadastro de Câmeras - Deverá existir um cadastro das câmeras utilizadas para a realização dos autos de Infração por Videomonitoramento com no mínimo o cadastro das informações abaixo:

2.4.4.1. Método de captura de vídeo:

2.4.4.1.1. Campo obrigatório para informação do tipo de servidor dos vídeos (principal/secundário) capturados pelas câmeras cadastradas no sistema informado as opções:

- 2.4.4.1.1.1. IP;
- 2.4.4.1.1.2. NVR;
- 2.4.4.1.1.3. IVS;
- 2.4.4.1.1.4. Outros.

2.4.4.1.2. Campo obrigatório populado com as câmeras adicionadas no servidor de vídeos, após a definição do método de Captura, onde deverá possibilitar a escolha das câmeras cadastradas no dispositivo de gravação informado no item "Método de captura" descrito acima;

2.4.4.1.3. Opção para habilitar Servidor de câmeras secundário para redundância de gravação de vídeo em dispositivo diferente do Servidor principal, dispositivo para segunda opção de captura de vídeo para o auto de infração com a mesma metodologia do item "Método de captura" descrito acima.

2.4.4.2. Dados da Câmera

2.4.4.2.1. O sistema deverá permitir o cadastro de câmeras com os seguintes campos:

- 2.4.4.2.1.1. Marca (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.2. Modelo (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.3. Latitude (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.4. Longitude (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.5. Série DataCheck (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.6. Número do equipamento (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.7. Nome do Diretório do FTP ou outro repositório compatível (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.8. IP externo (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.9. Porta Externa (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.10. IP Interno;
- 2.4.4.2.1.11. Porta Interna;
- 2.4.4.2.1.12. Usuário (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.13. Senha (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.14. Tipo de câmera (campo obrigatório);
- 2.4.4.2.1.15. Tempo de ajuste para captura de vídeo (em segundos);



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.4.2.1.16. Opção para ativar/desativar Câmera;
- 2.4.4.2.1.17. Opção para ativar/desativar Eventos;
- 2.4.4.2.1.18. Opção para teste de conexão com a câmera;
- 2.4.4.2.1.19. O sistema deverá permitir o cadastro de câmeras do tipo FIXA e PTZ, desde que atenda as características de funcionamento de captura, citadas na lavratura de um auto de infração.
- 2.4.4.2.2. Opção para permitir a visualização das câmeras já cadastradas no sistema com as opções:
 - 2.4.4.2.2.1. Nome;
 - 2.4.4.2.2.2. Nome do repositório ou pasta ou outro compatível;
 - 2.4.4.2.2.3. Marca;
 - 2.4.4.2.2.4. Modelo.
- 2.4.4.2.3. Deverá possibilitar a alteração de todos os campos do item 2.4.4.2.1 e ainda:
- 2.4.4.2.4. Deverá permitir ao usuário cadastrar uma ou várias opções (quantidade Ilimitada), de endereços de fiscalização atribuídos a câmera que poderão ser assumidas pelo agente no ato do registro do auto de infração. Deverá possuir os seguintes campos:
 - 2.4.4.2.4.1. Campo para pesquisa de endereço;
 - 2.4.4.2.4.2. Campo para registrar novo endereço;
 - 2.4.4.2.4.3. Campo para alterar endereço;
 - 2.4.4.2.4.4. Campo para remover endereço;
 - 2.4.4.2.4.5. Campo para fixar o endereço padrão para a lavratura do auto, este campo definirá o endereço fixado que será exibido no campo endereço do auto de infração quando do início da lavratura.
- 2.4.4.2.5. Listar os possíveis enquadramentos do CTB ou definidos pela administração, que serão utilizados pelo sistema de lavratura do auto de infração com opção de filtro de escolha na câmera selecionada;
- 2.4.4.2.6. Campo com a função pesquisa por código ou descrição dos enquadramentos;
- 2.4.4.2.7. Campo posição referente ao ponto de fiscalização onde a câmera estará instalada, onde a mesma poderá fiscalizar até 9 (nove) zonas diferentes denominadas de presets;
- 2.4.4.2.8. O sistema deverá permitir o cadastro de posições iniciais de câmera configuradas com seus presets, de acordo com os já configurados nas câmeras;
- 2.4.4.2.9. Estas posições e rotinas / presets configuradas nas câmeras poderão ser chamadas no ato da lavratura de auto de infração, via Joystick ou outro dispositivo compatível;
- 2.4.4.2.10. O acionamento de cada rotina deve ter um tempo de intervalo configurável ao ser acionado/chamado (configurados em milésimos de segundos).
- 2.4.4.2.11. Deverá permitir o cadastro de Novas posições de fiscalização com as informações:
 - 2.4.4.2.11.1. Campo Descrição (Campo Obrigatório);
 - 2.4.4.2.11.2. Campo Tecla de Execução (Numérico) - (Campo Obrigatório);



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.4.2.11.3. Campo Selecione o Preset inicial (Campo Obrigatório);
- 2.4.4.2.11.4. Em cada posição cadastrada no sistema, deverá haver a opção de remover os dados informados e registrados.
- 2.4.4.2.12. Deverá permitir o cadastro de novas rotinas com as informações:
 - 2.4.4.2.12.1. Campo Descrição (Campo Obrigatório);
 - 2.4.4.2.12.2. Campo Tecla de Execução (Numérica) — (Campo Obrigatório).
- 2.4.4.2.13. Em cada Rotina cadastrada, deverá haver a opção de alterar as informações incluindo um tipo de ação para cada preset cadastrado no sistema.
- 2.4.4.2.14. Os tipos de ações serão compostos no mínimo por:
 - 2.4.4.2.14.1. Tempo de Espera para a ação do preset da câmera (Em milésimos de segundo);
 - 2.4.4.2.14.2. Executa o Preset cadastrado no sistema interno da câmera;
 - 2.4.4.2.14.3. Executa a captura de imagens das infrações;
 - 2.4.4.2.14.4. Opção para remover as ações adicionada em cada rotina.
- 2.4.4.2.15. O sistema deverá possibilitar a alteração de todos os campos do item 2.4.4.2.1. com a função de ativar e desativar a posição adicionada no sistema;
- 2.4.4.2.16. Opção para visualizar as câmeras atreladas a posição.

2.4.5. Diretório de gravação de imagens e vídeos

- 2.4.5.1. O usuário, ao logar-se no sistema, deverá informar onde serão gravadas as imagens e vídeos no momento da lavratura do auto de infração, para que as imagens capturadas durante a lavratura fiquem armazenadas no diretório mencionado até a finalização do auto de infração, onde deverá ter no mínimo o cadastro das informações abaixo:
 - 2.4.5.1.1. Servidor de FTP;
 - 2.4.5.1.2. Porta;
 - 2.4.5.1.3. Usuário;
 - 2.4.5.1.4. Senha;
 - 2.4.5.1.5. Diretório;
- 2.4.5.2. Deverá possibilitar a inserção de novos registros com no mínimo as informações de:
 - 2.4.5.2.1. Campo descrição (campo obrigatório);
 - 2.4.5.2.2. Campo Diretório (campo obrigatório);
 - 2.4.5.2.3. Campo Servidor FTP (campo obrigatório);
 - 2.4.5.2.4. Campo Porta (campo obrigatório);
 - 2.4.5.2.5. Campo Usuário (campo obrigatório);
 - 2.4.5.2.6. Campo Senha (campo obrigatório);
 - 2.4.5.2.7. Campo para selecionar as câmeras disponíveis que farão parte dos dispositivos de captura (Checkbox).



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.6. Menu Justificativa de cancelamento por Ait

- 2.4.6.1. O sistema deverá permitir cadastrar uma ou mais justificativas de cancelamento de um auto de infração, separando-os entre motivos na convalidação ou motivos no ato da lavratura;
- 2.4.6.2. Deverá permitir no mínimo os campos abaixo:
 - 2.4.6.2.1. Campo Descrição (campo obrigatório);
 - 2.4.6.2.2. Campo Tipo (campo obrigatório);
- 2.4.6.3. Opção para permitir a visualização dos motivos de cancelamento cadastrados no sistema, com a opção:
 - 2.4.6.3.1. Ativo;
- 2.4.6.4. Deverá possibilitar a alteração de todos os campos deste item, com a função de ativar e desativar os motivos cadastrados no sistema;

2.4.7. Menu Serie e Faixa

- 2.4.7.1. O Auto de infração será composto por SERIE + FAIXA + Número do Auto de infração, conforme o item 14 - LAYOUT DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS – VIDEOMONITORAMENTO.
- 2.4.7.2. O sistema deverá permitir cadastrar uma ou mais série/faixa de auto de infração, com suas respectivas sequências.
- 2.4.7.3. Deverá permitir o controle sequencial de números para cada faixa individualmente, onde serão gerados e controlados pelo sistema (por agente).
- 2.4.7.4. Este controle deverá possuir uma opção separada onde permita a geração de talões e folhas por agente.
- 2.4.7.5. Deverá permitir no mínimo os campos abaixo:
 - 2.4.7.5.1. Campo Serie (Campo Obrigatório).
 - 2.4.7.5.2. Campo Faixa (Campo Obrigatório).
- 2.4.7.6. Opção para permitir a visualização das series e faixas cadastradas no sistema, com as opções:
 - 2.4.7.6.1. Serie;
 - 2.4.7.6.2. Faixa;
 - 2.4.7.6.3. Ativo;
- 2.4.7.7. O sistema deverá permitir ativar e desativar a série e faixa após adicionado. Série/Faixa desativadas não poderão estar disponíveis para geração de novos talões de infrações para os agentes.
- 2.4.7.8. Os talões desativados não poderão ser utilizados em autuações de Videomonitoramento.

2.4.8. Menu Observações Enquadramentos

- 2.4.8.1. O sistema deverá permitir relacionar observações específicas para um ou mais enquadramentos de forma que se apresente automaticamente no ato da lavratura no campo Observações do auto, após seleção do código de infração;
- 2.4.8.2. Campo para pesquisar o Código ou Descrição de Enquadramento;
- 2.4.8.3. Campo para digitar e atrelar uma observação a um enquadramento.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.9. Cadastro de Marca e Modelo

- 2.4.9.1. O sistema deverá possuir um cadastro de marca/modelo de veículos com as informações oficiais baseadas na tabela de marca/modelo disponibilizada pelo Detran SP.
- 2.4.9.2. Permitir controlar a opção de habilitar ou não uma opção de marca/modelo tratar-se de uma marca/modelo comum (marca/modelo mais comuns vistos no dia-a-dia, exemplo Marca VW modelo Gol);
- 2.4.9.3. Deverá prever as opções abaixo:
 - 2.4.9.3.1. Opção para permitir a visualização das marcas dos veículos do sistema, com opções:
 - 2.4.9.3.1.1. Descrição;
 - 2.4.9.3.1.2. Comum (sim ou não);
 - 2.4.9.3.1.3. Editar Modelos;
 - 2.4.9.3.1.4. Opção alterar marca e modelo;
 - 2.4.9.3.1.5. Campo Pesquisa de Modelo.

2.4.10. Agente

- 2.4.10.1. O sistema deverá possuir um cadastro de agentes de trânsito que poderão atuar via sistema de videomonitoramento.
- 2.4.10.2. O sistema deverá permitir o cadastro de agentes com o preenchimento dos seguintes campos:
 - 2.4.10.2.1. Campo Código (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.2.2. Campo Nome Completo (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.2.3. Campo RG;
 - 2.4.10.2.4. Campo CPF;
 - 2.4.10.2.5. Campo Cargo (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.2.6. Campo Posto (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.2.7. Campo Órgão (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.2.8. Campo Usuário do sistema (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.2.9. Campo Assinatura do Agente (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.2.10. Opção de Ativar e Desativar o agente cadastrado.
- 2.4.10.3. Deverá permitir o credenciamento do agente para a lavratura do Auto.
- 2.4.10.4. O sistema deverá fornecer um formulário eletrônico de cadastro para o credenciamento do agente, e apenas agentes credenciados poderão realizar funções da lavratura do auto de infração com os campos abaixo preenchidos:
 - 2.4.10.4.1. Campo para pesquisar os credenciamentos registrados aos agentes;
 - 2.4.10.4.2. Campo Novo Credenciamento;
 - 2.4.10.4.3. Campo Evento (Credenciamento/ Descredenciamento/ Inativo) (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.4.4. Campo Portaria de credenciamento (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.4.5. Campo Ano da Portaria (Campo Obrigatório);
 - 2.4.10.4.6. Campo Início da Portaria;
 - 2.4.10.4.7. Campo Observações;
 - 2.4.10.4.8. Campo Alterar Credenciamento;
 - 2.4.10.4.9. Campo Remover Credenciamento.
- 2.4.10.5. Opção para permitir a visualização dos agentes cadastrados no sistema, com opções:



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.10.5.1. Código;
- 2.4.10.5.2. Nome;
- 2.4.10.5.3. Posto;
- 2.4.10.5.4. Cargo;
- 2.4.10.5.5. Ativo;

2.4.10.6. Deverá possibilitar a alteração de todos os itens "campo" deste cadastro acima mencionado.

2.4.11. Gerência de Talões

- 2.4.11.1. O sistema deverá fornecer para usuários com permissão, um formulário para gerar talões e folhas para autuações, que serão utilizados na lavratura e serão considerados como número do auto de infração (Serie/Faixa + Número da folha);
- 2.4.11.2. Os talões com folhas geradas serão exclusivos de cada agente, nunca podendo se repetir (números de auto) de uma série/faixa previamente cadastrada e que serão utilizadas no ato da lavratura pelo agente;
- 2.4.11.3. Deverá permitir o cadastro de novos talões com no mínimo os dados abaixo:
 - 2.4.11.3.1. Campo Serie e Faixa (Campo Obrigatório);
 - 2.4.11.3.2. Campo Quantidades de Folhas (Campo Obrigatório);
 - 2.4.11.3.3. Campo Quantidade de Talões (Campo Obrigatório);
 - 2.4.11.3.4. Número de sequência de folha inicial;
 - 2.4.11.3.5. Número de sequência de folha final;
- 2.4.11.4. O sistema deverá permitir armazenar informações sobre cada folha (número de auto), incluindo opção para permitir a visualização das folhas adicionadas no sistema, com opções:
 - 2.4.11.4.1. Atribuição de um agente para a sequência de folhas cadastradas;
 - 2.4.11.4.2. Folhas do Talão;
 - 2.4.11.4.3. Situação;
 - 2.4.11.4.4. Agente;
 - 2.4.11.4.5. Data de Cadastro;

2.4.12. Lavratura Manual do auto de infração

- 2.4.12.1. O sistema deverá fornecer uma interface que permita ao agente:
 - 2.4.12.1.1. Opção para selecionar uma posição operadora cadastrada no sistema ou outra metodologia que permita ao agente definir a sua posição de operação dentro do COMV;
 - 2.4.12.1.2. Opção para selecionar uma Câmera cadastrada no sistema;
 - 2.4.12.1.3. Função Alterar Câmera (troca de câmera em fiscalização);
 - 2.4.12.1.4. Função remover imagens que foram recortadas ou registradas de um frame durante a lavratura limitando a quatro remoções;
 - 2.4.12.1.5. Campo para as imagens capturadas;
 - 2.4.12.1.6. Função de aproximação na imagem (Zoom) das imagens capturadas;
 - 2.4.12.1.7. Opção de recusar uma imagem;
 - 2.4.12.1.8. Opção de Aceitar uma imagem;
 - 2.4.12.1.9. Opção de visualizar o vídeo da infração;
 - 2.4.12.1.10. Opção para o corte do frame do vídeo, para utilizar como uma nova imagem no auto de infração;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.12.1.11. Função Limpar todas as imagens capturadas para seguir nova captura de imagens;
 - 2.4.12.1.12. Opção para definir uma imagem como zoom;
 - 2.4.12.1.13. Opção para definir uma Imagem como panorâmica;
 - 2.4.12.1.14. Opção para a geração de novos vídeos referente à outras imagens capturadas;
 - 2.4.12.1.15. Opção de edição das imagens capturadas;
 - 2.4.12.1.16. Função de Saturação da imagem;
 - 2.4.12.1.17. Função de Contraste da imagem;
 - 2.4.12.1.18. Função de Brilho da imagem;
 - 2.4.12.1.19. Função de Escala Acinzentado da imagem;
 - 2.4.12.1.20. Função Matriz da imagem;
 - 2.4.12.1.21. Função de recorte da imagem;
 - 2.4.12.1.22. Função de obliterar na edição da imagem;
 - 2.4.12.1.23. Função de adicionar desfoque;
 - 2.4.12.1.24. Função de limpar obliteração;
 - 2.4.12.1.25. Função de filtros;
 - 2.4.12.1.26. Função de redefinição da edição das imagens;
 - 2.4.12.1.27. Função Autuar;
 - 2.4.12.1.28. O sistema deve exigir que o agente defina uma imagem do tipo zoom e uma imagem do tipo Panorâmica para seguir para a lavratura;
 - 2.4.12.1.29. A captura de imagens se dará com o uso do Joystick ou outro dispositivo compatível, após acionamento de uma determinada posição (preset) escolhida pelo agente que, após o acionamento no dispositivo, trarão as imagens panorâmica e zoom, na tela da lavratura manual;
 - 2.4.12.1.30. O sistema deverá obrigatoriamente, disponibilizar um vídeo de até 20 segundos – 10seg antes e 10seg após a captura da primeira imagem panorâmica (configurável no painel de controle), para apresentação ao agente como prova da infração, este vídeo, sendo aprovado, será disponibilizado na Notificação de Autuação permitindo o acesso do infrator, por meio de QRCode;
 - 2.4.12.1.31. Deverá disponibilizar uma opção para o Agente solicitar a geração de um novo vídeo durante a lavratura do auto de infração.
- 2.4.12.2. Após a finalização da captura de imagens e vídeos pelo agente autuador e o aceite das mesmas, o sistema deverá iniciar a lavratura do auto de infração, na mesma tela de captura das imagens, com as opções abaixo:
- 2.4.12.2.1. Campo informando o Órgão Autuador;
 - 2.4.12.2.2. Campo informando o Agente Autuador;
 - 2.4.12.2.3. Campo informando o Auto de Infração;
 - 2.4.12.2.4. Campo de Data da Infração;
 - 2.4.12.2.5. Campo da Hora da Infração;
 - 2.4.12.2.6. Campo de endereços que estão relacionados a câmera, para cada local onde pode ocorrer uma infração;
 - 2.4.12.2.7. Campo Local da Infração;
 - 2.4.12.2.8. Campo Número da infração;
 - 2.4.12.2.9. Campo Complemento da infração;
 - 2.4.12.2.10. Campo Latitude;
 - 2.4.12.2.11. Campo Longitude;
 - 2.4.12.2.12. Campo Placa;
 - 2.4.12.2.13. Campo Marca;
 - 2.4.12.2.14. Campo Modelo;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.12.2.15. Campo Espécie;
- 2.4.12.2.16. Campo Tipo;
- 2.4.12.2.17. Campo Cor;
- 2.4.12.2.18. Campo Categoria;
- 2.4.12.2.19. Função OCR (reconhecimento de caracteres) onde o sistema deverá fazer a leitura dos caracteres da placa do veículo na imagem Zoom capturada, realizando a pesquisa no banco de dados de veículos cadastrados no município e preencher automaticamente os dados do veículo (marca, modelo, espécie Tipo, Cor e Categoria), caso a Placa reconhecida não possua cadastro ou não houve o reconhecimento automático, o sistema deverá liberar os campos para o preenchimento manual, disponibilizando listas rápidas disponibilizadas pelo sistema de lavratura vinculando o campo marca com o campo modelo de cada marca para maior fluidez do preenchimento ;
- 2.4.12.2.20. Campo Código de Enquadramento, tabela de acesso rápido por código do enquadramento conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) com pesquisa por caractere numérico, podendo ser originada dos enquadramentos pré-definidos na câmera ou todos os possíveis enquadramento;
- 2.4.12.2.21. Campo Descrição do enquadramento, indexado ao código do enquadramento informado ou por lista de opção de pesquisa por caracteres;
- 2.4.12.2.22. Campo Artigo, indexado ao código ou descrição do enquadramento informado;
- 2.4.12.2.23. Campo Observações do Agente, campo livre com no máximo 170 caracteres com a possibilidade de manter uma observação pré-fixada na lavratura;
- 2.4.12.2.24. Opção para fixar uma informação já digitada, nos campos de Local, Número, Complemento, Código do enquadramento, artigo, Descrição do Enquadramento e Observação do Agente;
- 2.4.12.2.25. Opção para cancelar o auto de infração na lavratura, com lista rápida de justificativas de cancelamento já pré-cadastrados no sistema;
- 2.4.12.2.26. Opção para confirmar a autuação na lavratura;
- 2.4.12.2.27. Opção para reutilizar as imagens e vídeos de um ait para lavrar um segundo auto de infração, para outro veículo que está na mesma imagem e vídeo do auto lavrado e tenha cometido alguma infração presenciada pelo agente;
- 2.4.12.2.28. Campo informando a quantidade de folhas restantes para o Agente;
- 2.4.12.2.29. O sistema deverá possibilitar que o agente, estando na lavratura de um auto manual e, observando a ocorrência de uma nova infração, faça o acionamento do dispositivo de captura de imagens/Vídeos, capturando novas imagens/Vídeos para serem utilizadas em uma nova infração (armazenados em um repositório) ;
- 2.4.12.2.30. Ao concluir um auto de infração, o sistema deverá informar ao usuário que existe(m) nova(s) imagens capturadas (durante a edição do auto) aguardando a lavratura e a confirmação dos mesmos, e sendo disponibilizadas em ordem cronológica da captura.
- 2.4.12.2.31. O sistema deverá possibilitar um número ilimitado de infrações tanto quanto forem observadas pelo agente durante a lavratura de um auto manual.
- 2.4.12.2.32. O agente não poderá lavrar outro auto enquanto o atuar não for concluído, mesmo que o agente saia e entre novamente no



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

sistema, o aplicativo deverá voltar para a finalização da infração pendente ou o agente deverá cancelar o mesmo.

2.4.12.2.33. Caso o usuário fique inativo por um tempo parametrizável durante a lavratura, o Auto de Infração será finalizado automaticamente e colocado como pendência para ser resolvida pelo agente posteriormente;

2.4.12.2.34. Ao Confirmar a lavratura do auto de infração, o sistema deverá, a partir das imagens originais, gerar as imagens que serão utilizados nas notificações de autuação com o data check (tarja preta no cabeçalho da imagem) contendo as informações de (Data da Infração, Hora da infração, Município/UF, Órgão Autuador e Local da Infração) todas as imagens do auto lavrado (originais e com data check), deverão ser armazenadas.

2.4.12.3. O sistema deverá permitir a captura de até 04 (quatro) imagens por auto de infração, a partir do início do monitoramento do agente de trânsito, *startado* pelo joystick de cada mesa operadora, onde o sistema deverá capturar, automaticamente, uma imagem imediatamente após o start e outra imagem após o final do preset definido para a câmera na posição a ser monitorada, sendo que o sistema deverá admitir até 04 (quatro) imagens por monitoramento, sendo 02 (duas) automáticas e 02 (duas) imputadas manualmente pelo agente autuador caso tenha necessidade, para o início da lavratura do auto o agente deverá definir qual imagem será nomeada como "panorâmica" a qual deverá conter a visão panorâmica do preset inicial definido para o local, e outra nomeada como "zoom" que deverá conter a imagem do veículo autuado, capturada automaticamente pelo final do preset definido para o local, permitindo a identificação de sua placa e as características do mesmo, as duas imagens excedentes não serão utilizadas para as notificações porém serão armazenadas no sistema indexadas pelo número do auto de infração e com o status de recusadas.

2.4.13. Eventos

2.4.13.1. É o registro baseado em vídeos e imagens coletados durante a captura de uma câmera configurada para eventos (conversão proibida, estacionamento irregular, faixa exclusiva) entre outros que sejam suportados pela tecnologia embarcada na câmera que auxiliarão a Administração na avaliação do desrespeito a legislação de Trânsito no ponto monitorado, possibilitando a adoção de medidas de educação e fiscalização adequadas.

2.4.13.2. O sistema ofertado deverá disponibilizar, dentro da aplicação principal, um módulo específico para o tratamento dos eventos;

2.4.13.3. Ao iniciar o módulo eventos, o sistema deverá apresentar automaticamente para o usuário solicitante logado e habilitado para o serviço, todos os eventos ocorridos, após o starter da aplicação;

2.4.13.4. A câmera deverá capturar automaticamente as imagens do tipo Panorâmica e do tipo ZOOM de cada evento, mostrando-as ao usuário logado.

2.4.13.5. Deverá conter as funções abaixo:

2.4.13.5.1. Visualização da Imagem panorâmica e Zoom;

2.4.13.5.2. Navegar entre os eventos ocorridos;

2.4.13.5.3. Opção de visualizar o vídeo do evento;

2.4.13.5.4. Opção de descartar o evento capturado;

2.4.13.5.5. Opção de lavrar o auto com as regras conforme o item 2.4.12.

2.4.13.5.6. Apenas o usuário logado no sistema, habilitado para o uso da função e solicitante do evento, poderá autuar os autos do cometimento das infrações apresentadas.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.14. Joystick

- 2.4.14.1. Após a escolha da posição de operação do agente e da câmera que será utilizada para a autuação, o sistema de autuação por videomonitoramento deverá abrir uma tela mostrando a imagem online da câmera que foi selecionada, onde poderá ser acompanhado em tempo real as infrações e poderá utilizar o joystick ou outro dispositivo para os comandos e a captura de imagens nos presets previamente cadastrados na câmera;
- 2.4.14.2. Os comandos do dispositivo, podem ser utilizados tanto pelo controlador quanto pelas teclas numéricas do dispositivo, que podem ser configurados no cadastro de posições (presets) de acordo com os pré configurados na câmera (ativando as posições e presets).
- 2.4.14.3. O sistema poderá ter até 09 (nove) posições com até 09 (nove) rotinas de movimento para cada posição de instalação da câmera.

2.4.15. Menu Convalidação dos Autos Lavrados

- 2.4.15.1. Filtro de Pesquisa por Auto de infração, Data de infração e Agente;
- 2.4.15.2. Campo para digitação do Auto de infração, Data Inicial e Final da infração e Agente cadastrado no sistema;
- 2.4.15.3. Opção para exibir autos já convalidados (Campo que pode ser Habilitado e Desabilitado);
- 2.4.15.4. Função Pesquisar;
- 2.4.15.5. Função mostrar todos os autos de infração lavrados;
- 2.4.15.6. O sistema deverá proporcionar acesso às funções de convalidação de autos apenas para usuários com a permissão concedida;
- 2.4.15.7. O sistema deverá listar todos os autos lavrados pelos agentes, permitindo que sejam selecionados para o processo de convalidação;
- 2.4.15.8. O sistema deverá configurar se o convalidador pode convalidar seu próprio auto;
- 2.4.15.9. O convalidador responsável poderá selecionar, da listagem, o auto que deseja convalidar;
- 2.4.15.10. O sistema deverá disponibilizar uma interface de convalidação, na qual o convalidador poderá visualizar as imagens, vídeos e dados da infração registrados pelo agente;
- 2.4.15.11. O sistema deverá permitir o filtro de autos de infrações aguardando convalidação pelos seguintes dados:
 - 2.4.15.11.1. Data de Infração;
 - 2.4.15.11.2. Agente;
 - 2.4.15.11.3. Data inicial;
 - 2.4.15.11.4. Data final;
- 2.4.15.12. O sistema deverá permitir ao convalidador localizar os autos já convalidados nesta tela bem como pesquisar todos os AITS aguardando convalidação (seja nunca convalidado ou já revisado)
- 2.4.15.13. O convalidador terá acesso as seguintes ações:
 - 2.4.15.13.1. Campo para Visualizar o Vídeo da infração;
 - 2.4.15.13.2. Opção para validar o Vídeo da Infração;
 - 2.4.15.13.3. Opção para gerar o Vídeo da infração novamente;
 - 2.4.15.13.4. Campo para a visualização das imagens da infração que serão enviadas na notificação de autuação contendo a tarja preta nas imagens panorâmica e zoom com as informações de (Data da Infração, Hora da infração, Município/UF, Órgão Autuador e Local da Infração);



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.15.13.5. Campo Dados (Onde é mostrado as informações digitadas na lavratura do auto de infração);
- 2.4.15.13.6. Campo Geolocalização (Local onde as câmeras estão instaladas), mostrando o mapa;
- 2.4.15.13.7. Campo Histórico da Convalidação, campo onde deverá mostrar as observações digitadas do convalidador para o agente lavrador e observações do agente para o convalidador, caso o auto de infração tenha alguma inconsistência;
- 2.4.15.13.8. Campo para convalidar o auto de infração;
- 2.4.15.13.9. Campo para recusar o auto de infração, apresentando uma justificativa (parametrizada no sistema, e uma observação do convalidador);
- 2.4.15.14. Campo para retornar o ait para o agente, informando os campos que deverão ser modificados no auto que seja considerado válido onde, o convalidador deverá selecionar os campos:
 - 2.4.15.14.1. Data/Hora.
 - 2.4.15.14.2. Informações do Veículo;
 - 2.4.15.14.3. Imagens;
 - 2.4.15.14.4. Vídeo da infração;
 - 2.4.15.14.5. Local;
 - 2.4.15.14.6. Enquadramento;
 - 2.4.15.14.7. Observação do Agente e opção de marcar todos os campos que podem ser editados para corrigir o auto, o convalidador poderá informar uma observação de qual campo está incorreto para o agente atualizar com a informação correta;
 - 2.4.15.14.8. Opção de navegação entre os autos que estão disponíveis para a convalidação,

2.4.16. Obliteração dos autos de infração

- 2.4.16.1. Campo para filtrar o tipo de pesquisa do auto de infração;
- 2.4.16.2. Campo para digitar os dados que foram filtrados no campo (pesquisa por);
- 2.4.16.3. Opção de pesquisar;
- 2.4.16.4. Opção de visualizar todos os autos pendentes para a obliteração;
- 2.4.16.5. A função obliterar é necessária para a garantia do sigilo e integridade dos ocupantes do veículo ou a obliteração de outra informação a qual o convalidador/obliterador sinta necessidade de realizar nas imagens, a metodologia de obliteração deverá ser aplicada nas imagens panorâmica e zoom, através de mosaicos, de forma a garantir que a região de interesse fique totalmente camuflada, sem condições de identificação;
- 2.4.16.6. Campo para a visualização das imagens da infração;
- 2.4.16.7. Campos informando a placa, categoria do veículo, espécie do veículo, tipo de veículo, marca do veículo, modelo do veículo, cor do veículo e o código e descrição do enquadramento da infração referentes à imagem da infração capturada;
- 2.4.16.8. Campos informando a situação da obliteração (Obliterado ou Validado);
- 2.4.16.9. Data da última obliteração e o usuário obliterador;
- 2.4.16.10. Opção para adicionar o desfoque ou função de clicar na imagem para desfocar;
- 2.4.16.11. Opção de limpar a obliteração;
- 2.4.16.12. Função de navegação entre os autos que precisam ser obliterados;
- 2.4.16.13. As imagens obliteradas deverão ser encaminhadas para a geração das notificações de autuação;
- 2.4.16.14. O sistema deverá armazenar tanto as imagens originais como as obliteradas.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.17. Cancelamento do Auto de Infração após a Convalidação

- 2.4.17.1. O sistema deverá possuir uma opção de cancelar um auto de infração que já tenha sido convalidado e aprovado para geração de arquivo para processamento. Autos já encaminhados para processamento não poderão ser cancelados.
- 2.4.17.2. Campo para informar o auto de infração que será cancelado;
- 2.4.17.3. Opção para pesquisar por;
- 2.4.17.4. Ao pesquisar o sistema deverá informar os campos abaixo:
 - 2.4.17.4.1. Campo Auto de infração;
 - 2.4.17.4.2. Campo Data de Infração;
 - 2.4.17.4.3. Campo Código do Agente Autuador;
 - 2.4.17.4.4. Campo Código de Enquadramento;
 - 2.4.17.4.5. Campo Descrição de Enquadramento;
 - 2.4.17.4.6. Campo Logradouro;
 - 2.4.17.4.7. Campo Número;
 - 2.4.17.4.8. Campo Complemento;
 - 2.4.17.4.9. Campo Observação;
 - 2.4.17.4.10. Campo Placa;
 - 2.4.17.4.11. Campo Status (Auto Convalidado);
 - 2.4.17.4.12. Campo Usuário Convalidador;
 - 2.4.17.4.13. Campo Data da Convalidação;
 - 2.4.17.4.14. Opção para Cancelar o Auto de Infração.
- 2.4.17.5. Função para informar a Justificativa e Observação do Cancelamento disponibilizada através da lista de observações pré-cadastrados no sistema;
- 2.4.17.6. Ao cancelar, o auto, suas imagens e vídeos, não poderão ser descartados, devendo ser armazenado como cancelado apresentando a justificativa do agente.

2.4.18. Exportação dos Arquivos

- 2.4.18.1. O sistema deverá disponibilizar uma interface onde o usuário responsável exportará os autos de infração já convalidados e obliterados, organizados por série e faixa;
- 2.4.18.2. O sistema deverá realizar a validação das informações de cada auto de forma a garantir que todas as informações estejam corretas, evitando problemas durante o processo de processamento da infração;
- 2.4.18.3. Caso haja inconsistências, o sistema deverá impedir a exportação do auto e alertar o usuário sobre o que precisa ser corrigido;
- 2.4.18.4. O Sistema deverá permitir a devolução para a convalidação onde o convalidador poderá cancelar ou encaminhar ao agente para revisão do mesmo;
- 2.4.18.5. Os autos que tenham expirado o tempo de exportação (parametrizável), não poderão ser exportados.
- 2.4.18.6. O sistema deverá gerar, a partir dos autos, lavrados/convalidados e obliterados, o arquivo TXT de exportação para o processamento das infrações conforme abaixo:
 - 2.4.18.6.1. Os arquivos devem ser gerados de acordo com o item 14 - LAYOUT DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS – VIDEOMONITORAMENTO e junto a eles deverão estar as imagens e vídeos relacionados aos autos;
 - 2.4.18.6.2. Campo para selecionar a Série e Faixa do auto de infração a ser gerado;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.18.6.3. Campo informando a Quantidade de Autos Pendentes para a Geração do Arquivo;
- 2.4.18.6.4. Campo informando o Número do Próximo Arquivo que será gerado;
- 2.4.18.6.5. Opção para a geração dos arquivos;
- 2.4.18.6.6. Opção para Download do arquivo, que deverá ser baixado em um arquivo compactado (zip), contendo um arquivo TXT com todos os autos a serem processados, respectivas Imagens e respectivos Vídeos.
- 2.4.18.7. Opção de Consulta de Pendencias dos Autos de Infração:
 - 2.4.18.7.1. O sistema deverá permitir uma opção onde o usuário autorizado, possa consultar todas as pendências de gerações de arquivos finais de processamento, com suas respectivas pendências.
 - 2.4.18.7.2. Campo Tipo de Pesquisa;
 - 2.4.18.7.3. Campo para informar os dados filtrados no campo (Tipo de Pesquisa)
 - 2.4.18.7.4. Função de Pesquisar os Autos;
 - 2.4.18.7.5. Opção para pesquisar todos os autos de infração com pendencias;
 - 2.4.18.7.6. Opção para filtrar os autos pela última geração de arquivos (Função pode ser Habilitada ou Desabilitada);
 - 2.4.18.7.7. Campo informando o AIT;
 - 2.4.18.7.8. Campo informando a Data da Tentativa de Geração;
 - 2.4.18.7.9. Campo Motivo pelo qual o auto de infração não foi gerado;
 - 2.4.18.7.10. Campo Data de Infração;
 - 2.4.18.7.11. Campo Data de Convalidação;
 - 2.4.18.7.12. Campo Data da Obliteração;
 - 2.4.18.7.13. Opção de Retomar o Auto de infração a Convalidação para alterações e acertos dos dados;
 - 2.4.18.7.14. Todos os arquivos gerados para exportação devem estar disponíveis aos usuários permitidos para consulta e download a qualquer momento.
- 2.4.19. Consultas - O sistema deverá prover uma interface para listar todos os autos lavrados pelos agentes, permitindo consultar e filtrar os mesmos como abaixo:
 - 2.4.19.1. Campo para filtrar o tipo de pesquisa que será feito com as opções:
 - 2.4.19.1.1. Auto de Infração;
 - 2.4.19.1.2. Placa;
 - 2.4.19.1.3. Data de Infração;
 - 2.4.19.1.4. Agente;
 - 2.4.19.1.5. Situação (Auto Lavrado, Auto Cancelado na Lavratura, Auto Convalidado, Auto Cancelado na Convalidação, Auto Exportados, Autos para Revisar, Convalidar Autos Revisados, Autos Lavrados por Timeout, Auto Cancelado na Convalidação e Exportado, Auto lavrado com Pendencias e Autos cancelados após a Convalidação);
 - 2.4.19.1.6. Minhas Pendencias (Autos de infração retomados ao agente, e que precisam ser feitas as alterações mencionadas pelo convalidador);
 - 2.4.19.1.7. Campo para informar os dados filtrados no campo (Tipo de Pesquisa);
 - 2.4.19.1.8. Função Pesquisar os autos de infração;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.4.19.1.9. Opção de geração de um relatório contendo o resultado da pesquisa.
- 2.4.19.2. O sistema deverá permitir que o usuário realize a visualização completa do auto de infração, incluindo as seguintes informações:
 - 2.4.19.2.1. Campo Documento, com as informações mencionadas na lavratura do auto de infração com imagens, dados do agente;
 - 2.4.19.2.2. Campo Dados, com as informações digitadas na lavratura;
 - 2.4.19.2.3. Campo de Imagens, com as informações do veículo digitadas na lavratura e com as imagens Zoom e Panorâmica capturados;
 - 2.4.19.2.4. Campo de Geolocalização, com a informação de instalação da câmera;
 - 2.4.19.2.5. Campo de Movimentação do auto de infração durante a lavratura até a geração arquivo ou cancelamento;
 - 2.4.19.2.6. Deverá abranger os principais andamentos/histórico do auto de infração, informando data e hora e usuário;
 - 2.4.19.2.7. Finalização da lavratura do auto de infração ;
 - 2.4.19.2.8. Convalidação do auto de infração;
 - 2.4.19.2.9. Imagens obliteradas;
 - 2.4.19.2.10. Exportação dos autos de infração;
 - 2.4.19.2.11. Auto de infração selecionado para a visualização completa;
 - 2.4.19.2.12. Auto de infração aberto para Obliteração;
 - 2.4.19.2.13. Deverá haver uma opção de filtrar pelas principais ações da tela de consulta;
 - 2.4.19.2.14. Campo Vídeos, deve mostrar o Vídeo capturado no momento da infração;
 - 2.4.19.2.15. O sistema deverá disponibilizar uma opção para o agente autuador poder revisar/corrigir alguma inconsistência/divergência de dados ocorridos durante a lavratura e que fora identificado pelo convalidador;
 - 2.4.19.2.16. Após o convalidador retomar o auto de infração para o agente autuador efetuar a correção dos dados, a consulta deverá ser feita com o filtro de minhas pendências onde irá aparecer a lista dos autos pendentes do agente que está utilizando o sistema.
 - 2.4.19.2.17. A lista dos autos de infração com pendência, deverá ter no mínimo os campos:
 - 2.4.19.2.17.1. Campo Auto de Infração;
 - 2.4.19.2.17.2. Campo Placa;
 - 2.4.19.2.17.3. Campo Data de Infração;
 - 2.4.19.2.17.4. Campo Hora da Infração;
 - 2.4.19.2.17.5. Campo Situação do Auto de Infração;
 - 2.4.19.2.18. Opção de Visualizar os dados do Auto de infração;
 - 2.4.19.2.19. Opção de Revisão do auto de infração;
 - 2.4.19.2.20. Na revisão do auto de infração, o agente autuador deverá corrigir o campo informado na observação feita pelo convalidador, no campo de (observações do convalidador), com as opções de correção mencionados no item 2.4.15, e depois de efetuar a alteração o agente poderá inserir uma observação referente a correção para o convalidador;
 - 2.4.19.2.21. Na revisão de Imagens, as opções de edição e alteração das imagens que o agente autuador irá utilizar, são como os itens mencionados na 2.4.12.;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.19.2.22. Na revisão do vídeo o agente autuador poderá solicitar ao servidor de vídeos um novo vídeo da infração, onde o agente convalidador deverá informar o horário inicial e final do vídeo da infração (limitado ao total de segundos parametrizado no painel de controle), permitindo assim, gerar um vídeo com melhor evidência da infração, se necessário.

2.4.19.2.23. Opção de Cancelar o Auto de Infração.

2.4.20. Relatórios

2.4.20.1. Agentes Cadastrados

- 2.4.20.1.1. Campo Data Inicial;
- 2.4.20.1.2. Campo Data Final;
- 2.4.20.1.3. Opção Todos os Agentes (Função para Habilitar e Desabilitar);
- 2.4.20.1.4. Campo Cargo;
- 2.4.20.1.5. Campo Posto;
- 2.4.20.1.6. Campo Órgão;
- 2.4.20.1.7. Opção de geração do relatório.

2.4.20.2. Infrações

- 2.4.20.2.1. Campo Pesquisa por Data de infração, Por agente, Por período, Por enquadramento, Por local, Por data de Convalidação e Data de Exportação;
- 2.4.20.2.2. Campo de Data inicial;
- 2.4.20.2.3. Campo de Data Final;
- 2.4.20.2.4. Campo Situação da infração;
- 2.4.20.2.5. Campo Descrição de Enquadramento;
- 2.4.20.2.6. Campo de Agente Autuador;
- 2.4.20.2.7. Opção para a Geração do Relatório.

2.4.20.3. Arquivos Gerados

- 2.4.20.3.1. Campo de Data Inicial;
- 2.4.20.3.2. Campo de Data Final;
- 2.4.20.3.3. Campo de Tipo de Relatório (Analítico ou Sintético);
- 2.4.20.3.4. Opção de geração do Relatório;

2.4.20.4. **Serviço de Análise, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas** – A empresa contratada deverá, durante todo o contrato, atualizar quando necessário, a solução de software disponibilizada para a automação das atividades e funções da Gestão Administrativa dos autos de Infrações de Trânsito gerados, mediante a necessidades e atualizações/alterações necessárias de acordo com determinações dos órgãos Federais (Contran, Senatran) ou por necessidades do Órgão de Trânsito do Município.

2.5. SISTEMAS E HARDWARES INSTALADOS NO COMV, PARA SUPORTE AOS METADADOS COLETADOS PELAS CÂMERAS.

2.5.1. A Solução fornecida deverá possibilitar o armazenamento, análise de imagens, e metadados que serão usados para a mobilidade urbana do trânsito seja ele de veículos motorizados, não motorizados e transeuntes para estudos técnicos, de mobilidade, inteligência, segurança e modernidade do viário.

2.5.2. Hardware de Armazenamento e Gerenciamento



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.2.1. Ser fornecido como solução única, incluindo todos os requisitos de hardware (Processador(es), memória RAM, placa mãe, fonte de alimentação dentre outros), seja unitário ou por agrupamento de dispositivos físicos e lógicos (sistema operacional, processamento, dentre outros), necessários para o correto funcionamento dos requisitos e quantidades referenciados a seguir, bem como, todo e qualquer licenciamento doravante requerido durante toda a vigência contratual, para todo e qualquer tipo de software requerido, incluindo sistemas operacionais, softwares de monitoramento, vídeo analíticos, dentre outros, de acordo com a solução ofertada;
- 2.5.2.2. Todos os gabinetes físicos devem ser em formato 19", permitindo instalação em racks, ocupando altura máxima de 24 U (aprox. 50 cm), mesmo em Agrupamento de dispositivos;
- 2.5.2.3. Para o devido atendimento dos requisitos, a contratada terá a liberdade para aglutinar diversos tipos de dispositivos físicos e aplicações lógicas, dentre as quais poderão estar inclusas eventuais integrações não nativas;
- 2.5.2.4. Deverá admitir a instalação e uso de, pelo menos, 8 discos rígidos do tipo SATA com 8 TB cada um. A instalação dos discos deverá ocorrer no próprio hardware do servidor que processar a aplicação, ou ainda, em hardware externo, desde que seja em um mesmo gabinete único para os 8 discos descritos, o qual deverá ser diretamente conectado ao servidor que processar a aplicação, por meio do conceito DAS - Directed Attached Storage, ou armazenamento diretamente conectado, estabelecido por conectores específicos para este conceito (interfaces HBA, fibra óptica ou iSCSI).
- 2.5.2.5. Em seu armazenamento, a aplicação deve ser capaz de implementar RAID 0, 1, 5, 6 e 10 para redundância de discos e distribuição de dados;
- 2.5.2.6. Permitir a inserção de ao menos 64 canais de vídeo IP;
- 2.5.2.7. Ser capaz de operar com o seguinte desempenho mínimo de rede: 400 mbps de download e entre 20~30% desta velocidade para upload.

2.5.3. Dashboard

- 2.5.3.1. Deverá suportar o recebimento de fluxo de vídeo de câmeras com, pelo menos, as seguintes resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, Full HD e HD;
- 2.5.3.2. A nível de software, deverá garantir interoperabilidade com múltiplos fabricantes a partir do protocolo Onvif;
- 2.5.3.3. Deverá garantir compressão por meio dos protocolos H.264, H.265 e incluir ainda um codec otimizado superior ao H.265, garantindo alta economia de armazenamento e consumo de rede;
- 2.5.3.4. Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: HTTP; HTTPS; TCP; UDP; IPv4/v6; DHCP; RTSP; NTP; DNS; DDNS;
- 2.5.3.5. A aplicação deverá possuir servidor web integrado, com interface gráfica intuitiva, suportando acesso por meio de pelo menos um dos seguintes navegadores web: Internet Explorer/Edge, Google Chrome e Fire-fox, ou outros compatíveis;
- 2.5.3.6. Implementar os codecs de áudio G711 e G726, contendo ainda 1 entrada e 1 saída de áudio;
- 2.5.3.7. Deve embarcar inteligência artificial que possibilite as seguintes classificações a partir do vídeo:
 - 2.5.3.7.1. Detecção e reconhecimento facial;
 - 2.5.3.7.2. Cruzamento de linha;
 - 2.5.3.7.3. Intrusão;
 - 2.5.3.7.4. Contagem de pessoas;
 - 2.5.3.7.5. Atributos pessoais tais como:



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.3.7.5.1. Gênero;
- 2.5.3.7.5.2. Idade (criança, jovem, meia idade e idoso);
- 2.5.3.7.5.3. Vestes;
- 2.5.3.7.5.4. Cor;
- 2.5.3.7.5.5. Tipo;
- 2.5.3.8. Deverá implementar módulo de veículos e reconhecimento de placas, permitindo inserção de ao menos 30 câmeras de LPR;
- 2.5.3.9. Deve permitir que até 400.000 placas veiculares com restrições sejam registradas nas bases de dados do sistema;
- 2.5.3.10. Ser capaz de identificar o tipo, cor e fabricante dos veículos em todos os canais de LPR;
- 2.5.3.11. Possibilitar a inserção de ao menos 30 câmeras para implementação do recurso de reconhecimento facial;
- 2.5.3.12. Ter a capacidade de estabelecer a base de dados de reconhecimento facial que contenha ao menos 100.000 faces registradas;
- 2.5.3.13. A aplicação deve admitir que resultados de pesquisas relativos à busca de pessoas e veículos, sejam apresentados a partir da comparação e similaridade de imagens de interesse, que tenham sido definidas ou carregadas pelo usuário para comparação, como por exemplo: a face de uma pessoa em específico ou a placa de um veículo sugerido. Tal funcionalidade visa ampliar os ganhos operacionais dos usuários e facilita as pesquisas nos bancos de imagens repletos de evidências na qual a interface de pesquisa do usuário poderá interagir por consulta e comparações.
- 2.5.3.14. Deverá permitir que cópias de determinados períodos de imagens já gravadas em seu armazenamento, sejam exportadas para memória externa (DAS, NAS, e-sata ou USB);
- 2.5.3.15. Deverá possuir GPU ou barramento, com ao menos 3 portas HDMI, suportando capacidade de decodificação de ao menos 20 canais de resolução 1080p;
- 2.5.3.16. A GPU deve conter ainda, 1 porta VGA, sendo admitida conexão on-board em placa mãe;
- 2.5.3.17. Deverá permitir comandos básicos no momento da reprodução, como: pausa, exibição em tela cheia, reprodução mais rápida e retrocesso;
- 2.5.3.18. Deverá possuir ao menos 16 entradas e 8 saídas físicas para conexão de equipamentos para alarme;
- 2.5.3.19. Deverá possuir, pelo menos, 4 portas USB;
- 2.5.3.20. Deve dispor de ao menos 4 interfaces de rede ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;
- 2.5.3.21. As interfaces de rede do sistema devem ter a possibilidade de serem configuradas em balanceamento de carga e redundância em caso de falhas. Será admitido que estas funções sejam realizadas pelo sistema operacional ou por aplicação de terceiros instaladas em conjunto.
- 2.5.3.22. Possuir ao menos 1 porta RS232 e 1 porta RS485;
- 2.5.3.23. Possuir ao menos 1 porta eSATA;
- 2.5.3.24. Ser fornecido com fonte de alimentação 100~240 VAC;
- 2.5.3.25. O equipamento deve suportar funcionamento entre, pelo menos, 0°C e 40°C;
- 2.5.3.26. Possuir ferramenta para gerenciamento dos equipamentos conectados, não se limitando o monitoramento funcional, como também, permitindo que eventuais configurações sejam realizadas a partir do servidor principal;
- 2.5.3.27. O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
- 2.5.3.28. O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.5.4. Software de Sistema de Gerenciamento de Vídeo – IVMS

- 2.5.4.1. O sistema deve ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular;
- 2.5.4.2. O sistema deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros;
- 2.5.4.3. O sistema deve ser capaz de operar com sistemas operacionais de 64 bits com capacidade aprimorada;
- 2.5.4.4. O sistema deve ter uma arquitetura/design flexível, admitindo personalizações para atender as demandas particulares e específicas;
- 2.5.4.5. O sistema deverá possuir a capacidade de integrar diversos servidores de vídeo em uma rede unificada, com cada servidor capaz de se comunicar com os outros servidores da rede. Vídeos e eventos de qualquer servidor devem ser transparentes e visíveis de outros e para outros servidores;
- 2.5.4.6. O sistema deve permitir que diversos sites e câmeras apareçam como um único site para o usuário final;
- 2.5.4.7. O sistema deve suportar o banco de dados baseados no padrão SQL;
- 2.5.4.8. O sistema deve permitir a composição de diversos arranjos lógicos que admitam a junção de múltiplos servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários sejam configurados em uma implementação corporativa gerida por uma única interface gráfica de usuário (GUI);
- 2.5.4.9. O sistema deve ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP (se a câmera suportar múltiplos fluxos), admitindo que os fluxos sejam atribuídos para diversas finalidades (gravação, visualização, fotos instantâneas, dentre outros);
- 2.5.4.10. O sistema deve admitir arquitetura distribuída do banco de dados, admitindo que os volumes de armazenamento de dados do software sejam totalmente externos, acessíveis por meio de conexão com bancos de dados independentes e externos o domínio do software.

2.5.5. Ambiente de Instalação

- 2.5.5.1. A solução deve operar sobre os seguintes sistemas operacionais:
 - 2.5.5.1.1. Windows Server: 2008 Standard R2 SP1, 2012 R2 Foundation, 2012 R2 Essentials, 2012 R2 Standard, 2012 R2 Datacenter, 2016 Essentials, 2016 Standard, Server 2016 Datacenter ou Server 2019 (64bits);
 - 2.5.5.1.2. Windows: Home Premium SP1, 7 Professional SP1, 7 Enterprise SP1, 7 Ultimate SP1, 8.1 , 8.1 Pro, 8.1 Enterprise, 10 Home, 10 Pro, 10 Enterprise ou Windows 11 (64 bits);
- 2.5.5.2. O sistema deve suportar a recuperação de vídeos utilizando a gravação de borda. (SD cards) caso a câmera tenha esse recurso.

2.5.6. Gerenciamento de Vídeo

- 2.5.6.1. O sistema deve suportar os tipos de instalação de software em um único computador: servidor de Vídeo (servidor) e estação de operador (cliente);
- 2.5.6.2. O software servidor deve incluir utilitário de gerenciamento com interface gráfica de usuário que possibilite aos usuários autorizados, iniciar/interromper reiniciar o(s) serviço(s) do software servidor;
- 2.5.6.3. O processo de instalação dos softwares cliente e servidor deverão ser independentes um do outro, os quais poderão ser executados simultaneamente em um único servidor ou em computadores distintos (separados).



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.6.4. O sistema deve permitir alterações na configuração do sistema a partir de qualquer servidor de vídeo ou estação de trabalho cliente na rede de segurança;
- 2.5.6.5. O sistema deve exibir janelas interativas ao usuário que o permitam acompanhar o progresso e realizar as primeiras configurações durante o processo de instalação inicial;
- 2.5.6.6. O sistema deve possuir uma ferramenta gerenciador de dispositivos IP com o recurso de "detecção automática de IP" para pesquisar na rede dispositivos IP conectados e adicioná-los facilmente à configuração do sistema;
- 2.5.6.7. O sistema deve possuir recurso para adição de múltiplas câmeras em lote, simultaneamente, com atribuição automática de endereço IP (para configuração rápida de grandes sistemas);
- 2.5.6.8. O sistema deve possuir a capacidade de adicionar coordenadas geográficas em suas configurações para obter a localização posterior de dispositivos;
- 2.5.6.9. O sistema deve admitir a realização de configurações (inicialização, substituição endereços de rede, dentre outros), individualmente, e, dispositivos a serem adicionados no domínio do sistema;
- 2.5.6.10. O sistema deve possuir a capacidade de endereçar cada objeto com nomes exclusivos que possam ser alterados a qualquer momento;
- 2.5.6.11. O sistema deve permitir uma opção para fazer um backup de toda a configuração do sistema, viabilizando processo de restauração em situações adversas;
- 2.5.6.12. Os servidores devem ter a capacidade de trabalhar em conjunto com servidores em sites diferentes, de modo que vários sites aparentem ao usuário como um único sistema, facilitando a navegação operacional do sistema;
- 2.5.6.13. O sistema deve possuir ferramenta embarcada para extrair logs e outras informações necessárias para suporte, sem encerrar o aplicativo ou interromper seu funcionamento;
- 2.5.6.14. O sistema deve suportar a utilização de diversos fluxos de uma única câmera para múltiplas aplicações (visualização, gravação, detecção de movimento elou foto instantânea);
- 2.5.6.15. O sistema deve ser compatível de operar com câmeras de múltiplos fabricantes por meio do protocolo ONVIF, bem como admitir integração com sistemas que não possuam integração nativa, por meio do uso de SDK ou API (Software e câmera devem possuir SDK ou API de integração);
- 2.5.6.16. O sistema deve suportar os principais formatos de compressão de vídeo: H.264, H.265, MJPEG, MPEG4 ou MxPEG;

2.5.7. Armazenamento de Vídeo

- 2.5.7.1. O sistema deve suportar fluxos de vídeo diretamente de câmeras IP;
- 2.5.7.2. O sistema deve ter a capacidade de ser configurado para gravar continuamente, em movimento, em uma programação ou em um evento;
- 2.5.7.3. O fluxo de vídeo, a taxa de quadros e a taxa de bits de cada câmera podem ser definidas independentemente de outras câmeras no sistema, e a alteração dessas configurações não afetará as configurações de gravação e exibição das outras câmeras;
- 2.5.7.4. O sistema deve ter a capacidade de proteger a gravação de cada câmera com uma senha;
- 2.5.7.5. O sistema deve ter a capacidade de atingir no mínimo 200(duzentos) TB de volume de armazenamento de vídeo e imagens para um período de armazenamento ininterruptos de 120 dias;
- 2.5.7.6. O sistema deve ter a capacidade de gravar usando um fluxo de câmera separado daquele que está sendo usado para visualização (se a câmera usada suporta múltiplos fluxos).
- 2.5.7.7. O sistema terá a capacidade de gravação pré e pós-movimento.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.7.8. O sistema deve permitir a definição de limitações de ocupação de disco, a fim de manter reserva de espaço livre no disco rígido.
- 2.5.7.9. O sistema deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos gravados da matriz de vídeo sistema.
- 2.5.7.10. O sistema deverá ter a capacidade alterar os parâmetros de vídeo (taxa de quadros, resolução, compressão, dentre outros) originalmente estabelecida com a câmera.
- 2.5.7.11. O sistema deve estabelecer arquitetura flexível e escalável para o hardware de armazenamento, seja por meio de servidores ou appliances específicos para esta finalidade, permitindo atualizações futuras e segregadas da capacidade de gravação.
- 2.5.7.12. O sistema deve suportar o processamento de vídeo gravado em cartões SD montados em câmera (se assim equipado) e ser capaz de copiar o vídeo no arquivo de vídeo nativo do sistema (nos casos em que a conectividade de rede é perdida e há uma lacuna no vídeo nativo) arquivo.

2.5.8. Gestão de Vídeo

- 2.5.8.1. O sistema deverá fornecer a capacidade de visualizar o vídeo da câmera de qualquer computador ou dispositivo móvel que execute o sistema apresentando credenciais;
- 2.5.8.2. O sistema deverá suportar matriz virtual;
- 2.5.8.3. Uma única matriz virtual deverá suportar a definição de diversos planos de exibição, bem como agendamento de templates de visualização;
- 2.5.8.4. A Matriz Virtual deve suportar Layouts de câmera personalizados (grade da câmera);
- 2.5.8.5. A matriz virtual deve permitir a visualização de qualquer câmera que esteja contida e operacional no sistema (grade da câmera e atribuição da câmera);
- 2.5.8.6. As visualizações poderão ser criadas a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho e serão salvas globalmente no sistema;
- 2.5.8.7. Um templates poderá ser criado no sistema por meio do software cliente, e ser acessado por diversas tantas estações de trabalho distintas;
- 2.5.8.8. A matriz virtual deve fornecer uma opção para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz para criar exibições personalizadas;
- 2.5.8.9. A matriz virtual deve ter uma opção para visualizar uma lista de câmeras;
- 2.5.8.10. Os usuários devem poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera;
- 2.5.8.11. A interface dos sistemas deve exibir indicadores visuais indicando o status operacional da câmera (Alarme, gravação, visualização em tempo real, dentre outros);
- 2.5.8.12. Deverá ter uma opção de busca, onde o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista;
- 2.5.8.13. A lista de câmeras deve suportar o agrupamento de câmeras;
- 2.5.8.14. O sistema deve ter a capacidade de alterar automaticamente o fluxo de exibição da câmera, a depender da disposição do layout de visualização (por exemplo, Layout é alterado de 1x1, 2x2, 3x3 etc.). Tamanhos de célula maiores podem automaticamente adotar fluxos de resolução mais alta, e tamanhos de célula pequena podem usar fluxos de resolução mais baixa (reduzindo, assim, a carga de processamento e o tráfego de rede);
- 2.5.8.15. A interface do sistema deverá admitir a maximização da imagem de qualquer câmera individualmente, para o tamanho total de um monitor físico, bem como retomar à sua exibição original, utilizando apenas o mouse;
- 2.5.8.16. O sistema deverá admitir que a proporções da interface de visualização sejam configuradas em modo retrato e paisagem;
- 2.5.8.17. O sistema deverá apresentar layouts pré-definidos para compor a matriz de visualização do usuário, além de permitir a criação de layouts personalizados;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.8.18. A interface de visualização deverá ter a capacidade de fornecer uma verificação visual de movimentos detectados dentro da (s) Zona (s) da câmera que tenham sido previamente definidas,
- 2.5.8.19. A interface de visualização deverá suportar alternar entre o modo ao vivo e gravado da mesma página gráfica do usuário;
- 2.5.8.20. A interface de visualização deverá suportar o controle PTZ em tempo real;
- 2.5.8.21. A interface de visualização do sistema deverá apoiar o trabalho com um módulo de mapa.

2.5.9. Reprodução de Vídeo e Pesquisa de Arquivo

- 2.5.9.1. O sistema deve possuir a capacidade de reproduzir/acessar vídeos localmente a partir do servidor de vídeo ou de estações de trabalho de operadores remotos dou de um navegador;
- 2.5.9.2. O vídeo deverá estar disponível imediatamente para reprodução (assim que a sequência/arquivo de vídeo atual terminar a gravação);
- 2.5.9.3. A reprodução poderá ser feita dentro da interface do sistema sem a necessidade de iniciar um aplicativo diferente;
- 2.5.9.4. O sistema deverá ter um processo de uma etapa (clique de um único botão) para alternar entre o modo ao vivo e o modo de arquivamento.
- 2.5.9.5. O sistema deverá suportar uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gavado.
- 2.5.9.6. A Linha de Tempo deverá ser capaz de representar a reprodução simultânea de múltiplos canais de vídeo
- 2.5.9.7. A Linha de tempo deverá ter a função Zoom In/Zoom Out para alterar facilmente o intervalo de tempo da linha de tempo, acionada pelo scrow do mouse.
- 2.5.9.8. A Linha do Tempo deverá ser facilmente arrastada com o mouse em qualquer direção;
- 2.5.9.9. O sistema deve fornecer um calendário para pesquisar facilmente o vídeo gravado;
- 2.5.9.10. As datas das gravações serão designadas no calendário;
- 2.5.9.11. O sistema deverá possuir controles digitais para controlar a reprodução de vídeo;
- 2.5.9.12. O sistema deverá ter a opção de reduzir a velocidade de reprodução até alcançar a visualização quadro a quadro;
- 2.5.9.13. O sistema deverá ter a capacidade de salvar/procurar por marcadores com lista de marcação admitindo pesquisas posteriores a partir destas marcações;
- 2.5.9.14. O sistema deverá possuir múltiplos métodos de busca; por movimento, evento ou período;
- 2.5.9.15. O sistema deverá possuir a capacidade de procurar eventos de movimento em uma região de interesse designada no campo de visão da câmera ("Pesquisa Inteligente");
- 2.5.9.16. O sistema deverá suportar zoom digital em vídeo arquivado;
- 2.5.9.17. O sistema deverá suportar a visualização segmentada em quadrantes, a partir de imagens provenientes de câmeras panorâmicas de 360° e/ou 180°;
- 2.5.9.18. O sistema deverá fornecer uma opção para pesquisar por nome de câmera para encontrar facilmente vídeo para uma câmera (sem ter que procurar manualmente através de uma lista de todas as câmeras).
- 2.5.9.19. O fabricante do software deve dispor de reprodutor de vídeo nativo, ainda que externo e independente à plataforma, que possibilite a visualização de arquivos caso o software do cliente sistema não esteja instalado no PC cliente.

2.5.10. Exportação de Vídeo

- 2.5.10.1. O sistema deverá suportar exportação de sequências de vídeo;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.10.2. O sistema deverá suportar exportar vídeo nos seguintes formatos: AVI, ASF, MP4 ou Nativo;
- 2.5.10.3. O sistema deverá ser capaz de incluir codificação segura no dado de origem ao exportar um arquivo de interesse;
- 2.5.10.4. Ao exportar um ou mais vídeos do domínio do sistema, a plataforma deverá admitir que os arquivos sejam entregues nos seguintes formatos: MJPEG, MPEG4, MP4, AVI, DAV ou ASF;
- 2.5.10.5. O sistema deve incorporar ao menos 3 níveis codec de compressão de vídeo: H.265, H.264 e MPEG4;
- 2.5.10.6. O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo em um único arquivo ou dividir em vários arquivos menores;
- 2.5.10.7. O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo de várias câmeras ao mesmo tempo;
- 2.5.10.8. O fabricante do software deverá dispor de reprodutor de vídeo capaz de executar simultaneamente vários vídeos nativos exportados (exportados de várias câmeras);
- 2.5.10.9. O sistema poderá incorporar o player ao vídeo exportado, ou alternativamente, o fabricante do software deverá possuir e disponibilizar o reprodutor de vídeo externo à plataforma, que execute os arquivos exportados;
- 2.5.10.10. O sistema deverá fornecer uma opção para proteger com senha o vídeo exportado;
- 2.5.10.11. O sistema deverá fornecer uma opção para adicionar uma marca d'água de sobreposição ao vídeo;
- 2.5.10.12. O sistema deverá fornecer uma opção para salvar quadros individuais (instantâneos) no formato JPEG/PNG/BMP;
- 2.5.10.13. Possibilitar que quadros simples (instantâneos) possam ser salvos nas telas de visualização ao vivo e reprodução de vídeos gravados.

2.5.11. Interface de Usuário

- 2.5.11.1. O sistema deverá admitir que o usuário adicione diversas abas da seção de visualização ao vivo, viabilizando que o usuário possa arrastar diversas telas de monitoramento para monitores secundários em sua estação de trabalho;
- 2.5.11.2. O sistema deverá admitir que o usuário crie visualizações pré-definidas e personalizadas, facilitando o acesso posterior a um arranjo de visualização rotineiro;
- 2.5.11.3. A interface do software cliente, nas estações de monitoramento, deverá dispor de:
 - 2.5.11.3.1. Mosaicos variados;
 - 2.5.11.3.2. Mapas;
 - 2.5.11.3.3. Visualizador de eventos;
- 2.5.11.4. Interface gráficas do usuário principal deverá contenha acesso e simplificado às partições do software;
- 2.5.11.5. A partir de uma mesma instância do software cliente, o sistema deverá oferecer ao usuário o acesso a visualização de canais de vídeos proveniente de outros domínios apartados do sistema de monitoramento;
- 2.5.11.6. O sistema deverá permitir minimizar/maximizar/ocultar a Interface do software cliente que está sendo exibida;
- 2.5.11.7. O sistema deverá permitir que a interface do software, bem como abas de visualização possam serem exibidas em vários monitores físicos conectados a um computador.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.5.12. Controles PTZ

- 2.5.12.1. O sistema deverá suportar a funcionalidade PTZ, as funções devem incluir pelo menos o seguinte:
- 2.5.12.1.1. Movimentação horizontal (PAN) e vertical (Tilt);
 - 2.5.12.1.2. Controle de zoom ;
 - 2.5.12.1.3. Comandar movimentos PTZ e zoom mediante definição de quadrantes, em qualquer região da tela, com uso de mouse;
 - 2.5.12.1.4. Ajuste de foco ;
 - 2.5.12.1.5. Ajuste de íris ;
 - 2.5.12.1.6. Ajuste de velocidade de movimentos de pan./Tilt / zoom;
 - 2.5.12.1.7. Definir e reproduzir Predefinições;
 - 2.5.12.1.8. Definir e reproduzir Tours;
 - 2.5.12.1.9. Comandar o acionamento do limpador da lente da câmera , seja mediante instrução lógica via rede de dados, ou por meio de acionamento de interface de comunicação, para câmeras que contenham este recurso.
- 2.5.12.2. O sistema deve controlar dispositivos PTZ utilizando:
- 2.5.12.2.1. Mouse;
 - 2.5.12.2.2. Comandos PTZ na interface do usuário;
 - 2.5.12.2.3. Mesas e teclados integrados e/ou suportados;
- 2.5.12.3. Realizar zoom em imagens, utilizando somente o mouse, incluindo em câmeras que não disponham deste recurso;
- 2.5.12.4. O sistema deverá conter comando visual para controle PTZ, que exiba indicadores do sentido do movimento a ser implícito pelo usuário;
- 2.5.12.5. O sistema deverá ser capaz de definir a prioridade PTZ, a prioridade deverá ser atribuída no sistema, por meio da definição de direitos de usuário.

2.5.13. Central de Eventos

- 2.5.13.1. O sistema deve possuir uma seção específica para visualização e gerenciamento de notificações de eventos;
- 2.5.13.2. O sistema deve possuir a capacidade de enviar notificações por e-mail;
- 2.5.13.3. O sistema deverá possuir capacidade de notificação sonora de alarme;
- 2.5.13.4. O sistema deve fornecer uma opção para criar agendamentos para programar eventos/reações do sistema;
- 2.5.13.5. Mediante configuração e definição de regras preliminares, o sistema deverá admitir a convocação de dispositivos distintos ao que obteve a captura de um evento, para auxiliar no tratamento e visualização do ocorrido;
- 2.5.13.6. O sistema deverá dispor de seção capaz de administrar o status funcional de seus componentes, câmeras e outros dispositivos em situações anormais (perda de conectividade com o servidor, por exemplo), o sistema deverá ser capaz de notificar o usuário, enviando relatórios do status funcional dos componentes.

2.5.14. Monitoramento de Status

- 2.5.15. O sistema deverá possuir seção específica para visão e tratamento de eventos, de maneira organizada e com parâmetros segmentados;
- 2.5.16. O sistema deverá possuir um módulo Visualizador de Eventos que exibirá os eventos do sistema em tempo real em uma interface do usuário;
- 2.5.17. O sistema deverá possuir a capacidade de armazenar informações de log e exportá-los para visualização posterior fora da plataforma;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.18.** De modo a simplificar o gerenciamento, o sistema deverá segmentar os tipos de log, concedendo a possibilidade de exportação dos registros de maneira individual e independente;
- 2.5.19.** O sistema deverá ter uma opção de Monitoramento de Status que gerará alertas e enviará relatório, caso surjam determinados problemas no sistema.

2.5.20. Mapas

- 2.5.20.1. O sistema deverá suportar um módulo de mapa multicamada incorporado;
- 2.5.20.2. O módulo de mapa deverá ser exibido em qualquer servidor ou estação de trabalho no sistema;
- 2.5.20.3. O módulo de mapa deverá ser suportado em diversas seções da interface do software cliente, facilitando o acesso do operador ao recurso;
- 2.5.20.4. O módulo de mapa deverá suportar múltiplas camadas aninhadas;
- 2.5.20.5. Formatos de arquivos gráficos padrão pode ser usados para Mapas;
- 2.5.20.6. O módulo de mapa deverá admitir que qualquer canal de vídeo do sistema seja atribuído a um mapa, e a partir de cliques em seu ícone sobre o mapa, de exibir e fornecer controle para todo os canais vinculados;
- 2.5.20.7. Módulo de mapa deverá ser capaz de exibir e fornecer controle para dispositivos de vídeo;
- 2.5.20.8. O sistema deverá ordenar os mapas presentes, concedendo links que simplifiquem o acesso à navegação do usuário;
- 2.5.20.9. O módulo de mapa deverá suportar um recurso de zoom in/zoom out;
- 2.5.20.10. O módulo de mapa deverá emitir alerta visual e/ou sonoro diretamente no mapa, indicando ao operador as situações em que algum dispositivo vinculado recebeu alerta ou evento;
- 2.5.20.11. O módulo de mapa deverá suportar um recurso "Localizar" para pesquisar facilmente dispositivos específicos no mapa;
- 2.5.20.12. O módulo de mapa deverá suportar um recurso "Filtro" para filtrar certos tipos de dispositivos de serem exibidos.

2.5.21. Modulo de Pessoas e Veículos

- 2.5.21.1. Permitir a visualização e gerenciamento de eventos provenientes das seguintes funções de analíticos de vídeo perimetrais:
 - 2.5.21.1.1. cruzamento de linha;
 - 2.5.21.1.2. intrusão;
 - 2.5.21.1.3. objeto abandonado;
- 2.5.21.2. Permitir a inclusão de novas faces no banco de dados de forma individual e múltipla;
- 2.5.21.3. Permitir realizar buscas de pessoas por meio do upload de fotos, o usuário efetuará o carregamento da imagem no sistema, que por sua vez, fará comparações entre os registros para com a imagem carregada, apresentando os resultados encontrados;
- 2.5.21.4. Permitir realizar buscas através de características particulares de um indivíduo, como:
 - 2.5.21.4.1. Nome;
 - 2.5.21.4.2. Gênero;
 - 2.5.21.4.3. Faixa etária aproximada;
- 2.5.21.5. Ao adicionar faces no sistema, o sistema deverá permitir que sejam definidas características específicas da pessoa na qual a face se refere;
- 2.5.21.6. Deverá permitir a exibição do histórico de faces detectadas ou reconhecidas pelo sistema;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.21.7. Para exibição de resultados de uma pesquisa de registros faciais, o sistema deverá permitir a seleção de um ou mais canais de vídeo na busca do dado de interesse.
- 2.5.21.8. Deverá ser capaz de exibir o percentual de similaridade ao realizar a comparação entre as imagens carregada e registrada no banco de dados, ao apresentar os resultados de uma pesquisa facial;
- 2.5.21.9. Na janela de resultados de busca, o sistema deverá conter botões que possibilitem exibir os vídeos gravados das ocorrências detectadas;
- 2.5.21.10. Ser capaz de exibir, de maneira automática, a captura de placas veiculares por LPR em tempo real, com apresentação de detalhes da Captura;
- 2.5.21.11. Permitir mapeamento de rota individual por veículo com base no número da placa e horário;
- 2.5.21.12. O sistema deverá possibilitar, para dispositivos que disponham de tal capacidade, que um mesmo canal de vídeo seja capaz de reconhecer placas veiculares e realizar funções vinculadas a partir deste reconhecimento, utilizando artifícios físicos ou lógicos;
- 2.5.21.13. O sistema deverá possibilitar que o recurso de LPR seja executado mediante vínculo com dispositivos externos;
- 2.5.21.14. Para canais LPR que sejam vinculados ao software, o sistema deve permitir que imagens instantâneas sejam obtidas pelo sistema;
- 2.5.21.15. O sistema deverá ser capaz de evidenciar, na interface de visualização ao vivo, fotos de placas veiculares à medida que estas forem capturadas;
- 2.5.21.16. O sistema deverá admitir que, a partir da foto de placa capturada em tempo real, o usuário tenha condições de, a partir da própria interface de visualização do evento, acessar detalhes da captura, bem como sua gravação em específico;
- 2.5.21.17. O sistema deverá possibilitar no mínimo a definição dos seguintes critérios para realizar a busca de um veículo: Período, placa, marca e cor.

2.5.22. Backups do Sistema

- 2.5.22.1. Os backups deverão ser agendados a qualquer hora ou dia da semana;
- 2.5.22.2. Os backups deverão ser executados por demanda;
- 2.5.22.3. O módulo deverá fornecer uma possibilidade de limitar a quantidade de arquivos de backup a serem armazenados na partição de destino;
- 2.5.22.4. O módulo deverá ter a capacidade de ter suas regras definidas em vários dispositivos geridos pelo sistema;
- 2.5.22.5. O módulo deve suportar armazenamento local e expansão de armazenamentos de rede conectados via ISCSI ou SMB (CIFS).

2.5.23. Consulta de Armazenamento de Borda

- 2.5.23.1. O módulo permitirá que os operadores do sistema acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs) a partir do cartão SD ou outro tipo de armazenamento;
- 2.5.23.2. O módulo deverá permitir que o sistema suporte:
 - 2.5.23.2.1. Reproduzir o vídeo gravado no dispositivo;
 - 2.5.23.2.2. Avanço rápido com velocidades de até 32x;
 - 2.5.23.2.3. Navegação pelo arquivo de vídeo utilizando a linha de tempo;
 - 2.5.23.2.4. Exportação ou impressão de um quadro do vídeo.

2.5.24. Gerenciamento de acesso do Usuário

- 2.5.24.1. O sistema deverá incluir um sistema de gerenciamento de acessos de usuário integrado totalmente funcional;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.5.24.2. O sistema deverá incorporar Autenticação de ponto único para permitir aos usuários um único login na solução corporativa, um login ativado durante cada sessão de usuário deve conceder aos usuários acessos a todas as unidades em todos os sites dentro do cliente, sem ter que alterar IPs, endereço ou novo login;
- 2.5.24.3. O sistema deverá suportar vários níveis de acessos de usuário em cada objeto (por exemplo, agente, supervisor, gerência, etc.) dentro da estrutura de segurança completa;
- 2.5.24.4. O sistema deverá suportar o acesso/negação do usuário a câmeras com base em credenciais de login;
- 2.5.24.5. O sistema deverá admitir a reprodução dos dispositivos previamente definidos com base no login do usuário;
- 2.5.24.6. O sistema deverá dispor de mecanismo que, ao ser acionado, não permita qualquer interação do usuário sem que a senha seja corretamente inserida;
- 2.5.24.7. O sistema deverá dispor de recurso que permita que uma determinada conta de usuário seja atribuída a uma estação de monitoramento específico. Caso a conta de usuário seja utilizada na tentativa de acesso por outro dispositivo, o acesso será negado;
- 2.5.24.8. O sistema deverá dispor de recurso para recuperação de senhas de acesso, sem intervenção dos administradores do sistema;
- 2.5.24.9. Com objetivo de estabelecer diretrizes de política de segurança da informação, o sistema poderá permitir que seja exigida a substituição periódica da senha do usuário;
- 2.5.24.10. O sistema deverá suportar sem intercorrências o Windows Active Directory.

2.5.25. Acesso de Usuários

- 2.5.25.1. A partir de um mesmo software cliente, usuários comuns e administradores, deverão ter acesso as funções operacionais e de gestão do sistema, de acordo com acesso hierárquico de cada usuário;
- 2.5.25.2. Acesso à interface gráfica de usuário e outros componentes da interface;
- 2.5.25.3. Visualizar a árvore de configuração do sistema;
- 2.5.25.4. Permissões para alterações na configuração do sistema;
- 2.5.25.5. A interface de visualização do sistema deve suportar Mapas e visualização em miniatura com acesso direto ao vídeo;
- 2.5.25.6. O sistema deverá fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras;
- 2.5.25.7. O sistema deverá possuir a capacidade de visualizar diversas câmeras incorporadas ao domínio do sistema simultaneamente, a partir de um mesmo dispositivo e sessão de login única;
- 2.5.25.8. O sistema deverá suportar o gerenciamento remoto de todo o conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração;
- 2.5.25.9. O sistema deverá fornecer a capacidade de desabilitar, habilitar ou modificar remotamente os direitos de acesso de contas de usuário sem que um operador gerenciador habilitado para isso esteja fisicamente presente;
- 2.5.25.10. O sistema deverá fornecer a capacidade de desativar, ativar ou modificar remotamente as configurações das câmeras sem que um operador gerenciador habilitado para isso esteja fisicamente presente;
- 2.5.25.11. O sistema deverá suportar armazenamento externo em tempo real;
- 2.5.25.12. O sistema deverá suportar backup de arquivo em intervalos programados;
- 2.5.25.13. O sistema deverá suportar vários clientes remotos e administradores conforme necessário;
- 2.5.25.14. O sistema deverá suportar o controle remoto do alarme do servidor e o gerenciamento de dispositivos.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.5.26. Monitoramento Centralizado — Funcionalidades

- 2.5.26.1. O sistema deverá possuir solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central;
- 2.5.26.2. O software do Centro de Monitoramento deverá suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados em qualquer localidade de instalação das câmeras;
- 2.5.26.3. O software do Centro de Monitoramento deverá receber eventos de alarme de qualquer localidade de instalação das câmeras;
- 2.5.26.4. O software do Centro de Monitoramento deverá suportar uma funcionalidade de administrador, em que as alterações de configuração nos locais de instalação possam ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Monitoramento;
- 2.5.26.5. O software do Centro de Monitoramento deverá oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos locais de instalação, ainda que para tal, o acesso específico e credencial de usuário do domínio remoto tenha de ser implícito no sistema;
- 2.5.26.6. O software do Centro de Monitoramento deverá suportar novas atualizações.

2.5.27. Arquitetura do sistema e Redundância

- 2.5.27.1. O sistema deverá suportar recursos de recuperação de backup por data de backup:
 - 2.5.27.1.1. Redundância 1:1 para cada servidor do pool do sistema;
 - 2.5.27.1.2. Redundância ativa para o servidor controlador do grupo de servidores do domínio;
- 2.5.27.2. O sistema deverá admitir a eleição de um servidor principal para controle do pool, onde servidores adicionais serão adicionados e registrados no principal, onde a carga de processamento será distribuída para os servidores secundários, sob gestão do servidor principal;
- 2.5.27.3. O sistema deverá suportar a redundância de armazenamento on-board da câmera, portanto se uma câmera perder a conexão do servidor, uma vez que a conexão for restaurada, o sistema deve obter o vídeo perdido do armazenamento SD da câmera e baixá-lo no arquivo do servidor de vídeo;
- 2.5.27.4. O sistema deverá ser capaz de suportar alta disponibilidade nos servidores e no armazenamento.

2.5.28. Segurança - Suporte e Funcionalidades

- 2.5.28.1. O sistema deverá admitir que todo o tráfego de Vídeo exportado seja criptografado, visando garantir a integridade da informação quando esta não estiver sob posse do sistema;
- 2.5.28.2. O sistema deve suportar a inserção de marcas d'água sobre o vídeo de câmeras, com objetivo de garantir a originalidade do arquivo;
- 2.5.28.3. O sistema deve admitir a definição de senha em um arquivo exportado a partir do domínio. Ao reproduzir o arquivo no player, o usuário terá de autenticar a senha correta para ter acesso ao conteúdo do arquivo.

2.5.29. Interface de Visualização

- 2.5.29.1. O sistema deverá dispor de interface de visualização que permite a gestão de alarmes ao sistema. O Dashboard deverá representar em formas



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- gráficas, as estatísticas de alarmes e eventos obtidos, bem como elencar os dispositivos que os originaram;
- 2.5.29.2. Deverá ser implementado dashboard administrativo, que exiba em tempo real, status referente ao nível de "status" dos componentes do sistema, especialmente sobre os servidores, discos e dispositivos de vídeo (câmeras, dentre outros);
- 2.5.29.3. O Dashboard administrativo deverá ser capaz de demonstrar a quantidade de canais de vídeo online e eventuais canais offline demonstrando esta estatística em caracteres numéricos e por figuras;
- 2.5.29.4. A partir dos dashboards do sistema deverá ser possível elencar os eventos e ocorrências com maior nível de incidência, propiciando desta forma que os administradores façam o planejamento para resolução e reincidência.

2.5.30. Ferramenta para Vídeo Wall

- 2.5.30.1. O sistema deve suportar uma solução nativa de Vídeo Wall;
- 2.5.30.2. A solução Vídeo Wall deve ter um componente (módulo de software) controller do próprio fabricante do software ou de outros players homologados pelo software do fabricante, com o módulo proposto;
- 2.5.30.3. O componente Controlador de Vídeo Wall deve estar disponível em um rack ou montagem em torre;
- 2.5.30.4. A solução Vídeo Wall deverá suportar ao menos 9 saídas de vídeo 4 K;
- 2.5.30.5. A solução de vídeo wall deve admitir configuração que a permita suportar exibição de ao menos 64 canais de fontes de conteúdo, em um mesmo dispositivo Controlador;
- 2.5.30.6. A controladora aplicada ao sistema deverá suportar que a exibição dos 64 canais simultâneos ocorra minimamente, a 25 quadros por segundo (25 fps);
- 2.5.30.7. A Controladora aplicada ao sistema deverá suportar a exibição de ao menos 16 canais 4 K, (25 fps) sejam exibidos no videowall;
- 2.5.30.8. A solução de Vídeo Wall deve suportar qualquer monitor com uma entrada HDMI, não sendo necessário o uso de monitores especiais.

2.6. AMBIENTE DO CONV

- 2.6.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar uma sala no departamento de trânsito do município, com no mínimo 50 (cinquenta) metros quadrados, com toda a estrutura de fornecimento de energia e dados para a instalação dos equipamentos componentes do CONV.
- 2.6.2. **Vídeo Wall** - Solução para controle dinâmico de conteúdo, capaz de gerenciar múltiplos monitores, fisicamente instalados como conceito de vídeo Wall, permitindo controle local e remoto, a solução proposta deverá contemplar todo o hardware e o software necessário ao funcionamento do vídeo Wall, incluindo interfaces físicas e eventuais licenças (se aplicáveis).
- 2.6.3. **Decodificador de vídeo**
- 2.6.3.1. Permitir a criação de múltiplos tipos de mosaico, além de autorizar a desativação da(s) interface(s) de saída inutilizadas;
- 2.6.3.2. Suporte para 1/4/6/8/9/16/25/36 sem uso de Split;
- 2.6.3.3. Permitir que o operador possa selecionar a câmera dentro do Painel;
- 2.6.3.4. Controle de sequências de toca de múltiplos conteúdos, incluindo de câmeras, na tela;
- 2.6.3.5. Suportar decodificação com protocolos de compressão, atendendo minimamente aos protocolos de vídeo formato H.265+/ H.265/ H.264/ MPEG4/ MPEG2/ MJPEG;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.6.3.6. Suportar fontes de conteúdo com resolução de 32MP/ 12MP/ 8MP/ 6MP/ 5MP/ 4MP/ 3MP/ 1080P/ 720P/ 960H/ D1/ HD1/ 2CIF/ CIF/QCIF";
- 2.6.3.7. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação;
- 2.6.3.8. Deverá possuir arquitetura específica para controle de vídeo Wall, não sendo aceito computadores ou servidores montados para essa finalidade;
- 2.6.3.9. Deverá possuir ao menos 9 saídas de vídeo com interface HDMI;
- 2.6.3.10. Deverá possuir ao menos 2 entradas de vídeo com interface HDMI e 2 entradas DVII;
- 2.6.3.11. Permitir conexões seriais para garantir integração com plataforma de terceiros;
- 2.6.3.12. Deverá possuir 02 portas RJ-45 no padrão Gigabit Ethernet, 3 RS232, 1 RS485 ;
- 2.6.3.13. Suportar áudio bidirecional;
- 2.6.3.14. Deverá suportar decodificação de ao menos 48 canais em resolução Full HD e 12 canais em 4K;
- 2.6.3.15. Possuir sistema operacional e processador embarcado;
- 2.6.3.16. Ser compatível com alimentação de entrada VAC 100~240v com umidade relativa do ar entre 10 ~ 90 %.

2.6.4. Telas LCD para suporte ao Vídeo Wall

- 2.6.4.1. Deverão ser fornecidas 06 (seis) unidades;
- 2.6.4.2. Os monitores deverão possuir ou suportar as seguintes características:
 - 2.6.4.2.1. Tela com tamanho diagonal mínimo de 1.077,6mm (horizontal) x 607,8mm (vertical) com tecnologia LED de retroiluminação;
 - 2.6.4.2.2. Profundidade Máxima do Monitor 90mm;
 - 2.6.4.2.3. Aspecto de imagem 16:9;
 - 2.6.4.2.4. Resolução individual de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;
 - 2.6.4.2.5. Ângulo de visão de 178º na horizontal e na vertical, ou superior;
 - 2.6.4.2.6. Taxa de contraste típico de 1.000:1, ou superior;
 - 2.6.4.2.7. Brilho de 450 cd/m², ou superior;
 - 2.6.4.2.8. Taxa de Contraste mínimo 1.000:1;
 - 2.6.4.2.9. Tempo de resposta máximo de 8ms;
 - 2.6.4.2.10. Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes) ultrafina de no máximo 3,5 milímetros;
 - 2.6.4.2.11. Peso máximo de cada monitor de 20 kg;
 - 2.6.4.2.12. Compatibilidade com suportes padrão VESA;
 - 2.6.4.2.13. Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;
 - 2.6.4.2.14. Umidade ambiente de operação de 10% a 80%;
 - 2.6.4.2.15. Consumo elétrico máximo de 150 W;
 - 2.6.4.2.16. Alimentação de 10 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
 - 2.6.4.2.17. MTBF mínimo de 60.000 horas;
 - 2.6.4.2.18. No mínimo duas entradas padrão HDMI - HDCP 1.4;
 - 2.6.4.2.19. No mínimo uma entrada padrão Display Port - HDCP 1.3";
 - 2.6.4.2.20. No mínimo uma entrada padrão DVI-D • HDCP 1.4;
 - 2.6.4.2.21. No mínimo uma entrada de áudio;
 - 2.6.4.2.22. No mínimo uma entrada padrão RS232C;
 - 2.6.4.2.23. No mínimo uma entrada padrão RJ45;
 - 2.6.4.2.24. No mínimo uma entrada USB 2.0 tipo A;
 - 2.6.4.2.25. No mínimo uma saída de áudio;
 - 2.6.4.2.26. No mínimo uma saída padrão Display Port;
 - 2.6.4.2.27. No mínimo uma saída padrão RS232C.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.6.5. Estrutura de Sustentação do Vídeo Wall

- 2.6.5.1. Para sustentação do Sistema de Visualização deverá ser utilizado suporte de fixação profissional pantográfico ultra resistente, projetado e fabricado em estrutura mecânica modular, concebido basicamente em alumínio, com travamento adequado para garantir a estabilidade estrutural e completamente protegido contra corrosão ao longo de toda a vida útil do sistema;
- 2.6.5.2. O suporte deve permitir que a face (crystal líquido), dos monitores, fiquem a no máximo 170mm da parede do fundo, ocupando o menor espaço físico ao ambiente, Através do sistema pantográfico o monitor poderá, separadamente dos demais, ser deslocado para até 30cm da parede de fundo, e assim ser realizado manutenção se necessário;
- 2.6.5.3. Deverá permitir alinhamento justo e perfeito entre os monitores sem permitir passagem de luz entre eles e sem nenhum material sobre as bordas. Não serão aceitas soluções com fitas isolantes ou outros materiais que venham a camuflar a passagem de luz.
- 2.6.5.4. Deverá permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a operação do sistema;
- 2.6.5.5. A condução de cabos de sinal de dados/vídeo e de alimentação devem ocorrer individualmente assegurando a devida imunidade eletrostática;
- 2.6.5.6. A estrutura de fixação dos Displays deve permitir no mínimo 08 ajustes a cada módulo individualmente, possibilitando que os Displays sejam deslocados:
 - 2.6.5.6.1. à esquerda;
 - 2.6.5.6.2. à direita;
 - 2.6.5.6.3. para cima;
 - 2.6.5.6.4. para baixo;
 - 2.6.5.6.5. em profundidade canto esquerdo superior;
 - 2.6.5.6.6. em profundidade canto esquerdo inferior;
 - 2.6.5.6.7. em profundidade canto direito superior;
 - 2.6.5.6.8. em profundidade canto direito inferior dos Displays;
- 2.6.5.7. Permitindo assim todos os ajustes necessários para perfeita união dos módulos.

2.7. MESA CONTROLADORA

- 2.7.1. Deverá ser fornecida 1 (uma) unidade;
- 2.7.2. Deverá possuir joystick com compatibilidade completa com as câmeras PTZ ofertadas, bem como com o software de análise e metadados, interagindo em tempo real com a plataforma durante o controle PTZ;
- 2.7.3. Deverá possuir Sistema Processador principal com no mínimo dual-core;
- 2.7.4. Deverá possuir no mínimo 1 saídas HDMI e 1 VGA com exibição de decodificação de extensão;
- 2.7.5. Deverá possuir compressão do tipo H.265, H.264, H264H, H264B, MJPEG, MPEG4, SVAC;
- 2.7.6. Deverá possuir a Capacidade de decodificação de no mínimo 3CH 12MP (25fps)/ 4CH 4K (25fps)/ 8CH 5MP (25fps)/ 12CH 3MP (25fps)/ 16CH 2MP (30fps);
- 2.7.7. Deverá possuir decodificador Smart H.264 ou superior;
- 2.7.8. Deverá ter a possibilidade de reprodução dos vídeos na própria mesa;
- 2.7.9. Deverá possuir Display dividido no mínimo em 1/4/9;
- 2.7.10. Deverá possuir Tela colorida mínima de 10.1 "TFT LCD touch com resolução mínima de (1280 * 800);
- 2.7.11. Deverá possuir no mínimo de 1 entradas RJ45 de rede gigabit/POE;
- 2.7.12. Deverá possuir suporte a rede wifi WLAN de no mínimo 2,4ghz;
- 2.7.13. Deverá possuir no mínimo 1 porta USB com Interface USB 3.0;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.7.14. Deverá possuir mínimo de 1 entrada RS485 para controle ptz;
- 2.7.15. Deverá possuir opção para no mínimo 64 usuários cadastrados;
- 2.7.16. Deverá possuir suporte a cartão de memória de no mínimo 256gb TZ (IPC);

2.8. COMPUTADORES TIPO PC

- 2.8.1. Deverão ser fornecidos 6 (seis) unidades;
- 2.8.2. Processador de 12 núcleos, 20 therads, cache de 25MB, até 4.7GHz, (35W);
- 2.8.3. Sistema operacional Windows 11 Pro, Português ou superior;
- 2.8.4. Opção de monitoramento de sistemas Watchdog Timer;
- 2.8.5. Memória de 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MHz;
- 2.8.6. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe (Classe 35);
- 2.8.7. Teclado com fio (Português);
- 2.8.8. Mouse óptico;
- 2.8.9. Wireless placa LAN wireless (habilitação de Wi-Fi);
- 2.8.10. Adaptador de porta serial, displayport adicional;
- 2.8.11. Suportes e montagens;
- 2.8.12. Armazenamento adicional SSD 1 TB do Tipo NVMe (Classe 35);
- 2.8.13. Economia de Energia Qualificado ENERGY STAR.

2.8.14. Monitores LCD

- 2.8.14.1. Deverão ser fornecidos 12 (doze) unidades;
- 2.8.14.2. Monitores flat;
- 2.8.14.3. Resolução mínima de FullHD1920 x 1080 27" padrão 16:9.

2.9. JOYSTICK

- 2.9.1. Deverão ser fornecidos 06 (seis) unidades;
- 2.9.2. Joystick para a operacionalização da captura das imagens e vídeos dos autos de infração do vídeo monitoramento, em atendimento ao item 3.2.12, conforme especificação da Contratada.

2.10. MOBÍLIA TÉCNICA PARA O COMV

2.10.1. Mesas Operacionais

- 2.10.1.1. Deverão ser fornecidas 6 (seis) unidades, com as especificações semelhantes e/ou compatíveis conforme abaixo:

2.10.1.2. Dimensões:

- 2.10.1.2.1. Altura: 725mm (piso~abaixo do tampo) / 750mm (acima do tampo);
- 2.10.1.2.2. Larguras: 1600mm;
- 2.10.1.2.3. Profundidades: 1000mm;
- 2.10.1.2.4. MDP cru 25mm revestido por laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, com bordas de acabamento em fita de PVC com raio de 2mm.

- 2.10.1.3. **Calha de cabos:** Conjunto soldado construído em aço e com acabamento em pintura eletrostática a pó; Passagens para cabos nas laterais acabamento de borracha, frontal abaixo do tampo, com acabamento de borracha e superior, permitindo total integração entre as posições de trabalho, suporte para monitores e periféricos; Canais no sentido de largura para a fixação de acessórios e equipamentos diversos com porca tipo gaiola M5.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.10.1.4. Painel:** Conjunto soldado construído em aço com reforços internos e acabamento em pintura eletrostática a pó; Perfil extrudado em alumínio com acabamento natural, modelo para fixação de suportes de monitor, televisores e equipamentos, utilizando manípulos com parafuso martelo e encaixe tipo 'tromba de elefante', permitindo ajuste longitudinal milimétrico, sem ferramenta, e autoportante.
- 2.10.1.5. Conjunto de sustentação lateral:** Conjunto soldado construído em aço e com acabamento em pintura eletrostática a pó; Base sustentada por 2 frisos niveladores revestidos em termoplástico no formato hexagonal;
- 2.10.1.6. 2 colunas verticais** com perfurações, para fixação de prateleiras, suporte de CPU, compartimento inferior, e acessórios diversos através de porcas tipo gaiola M5; Braço de sustentação com canal para encaixe do tampo de trabalho através de bucha metálica e manípulo, permitindo o deslizamento do tampo para acesso a calha de cabos pela parte superior; Furação para fixação de kit de acoplamento; Tampa lateral com remoção sem ferramenta para direcionamento de cabos entre piso e calha de cabos; Tampa externa de acabamento em madeira 15mm; passagem de cabos na parte inferior do pé.
- 2.10.1.7. Tampos de madeira:** Materiais AP (Alta Pressão) - MDP cru 25mm revestido por laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, com bordas de acabamento em fita de PVC com raio de 2mm. BP (Baixa pressão) - MDP 25mm pré revestido com laminado melamínico de baixa pressão com 0,2 mm de espessura, com bordas de acabamento em fita de PVC com raio de 2mm.
- 2.10.1.8. Inteiriço** - Acesso a calha de cabos pela parte superior, deslizando o tampo.
- 2.10.1.9. Tampos de madeira** - Borda frontal de acabamento o Borda conforto PVC — Acabamento anatômico com chanfro de 11 ° graus.

2.10.2. Cadeiras

- 2.10.2.1.** Deverão ser fornecidas 6 (seis) unidades;
- 2.10.2.2.** Cadeira giratória;
- 2.10.2.3.** Encosto alto, estofado com capa de acabamento injetada e regulagem de altura;
- 2.10.2.4.** Assento estofado com capa de acabamento injetada;
- 2.10.2.5.** Mecanismo com corpo em alumínio, com regulagem de inclinação do encosto e assento sincronizados, inclinação do encosto com travamento em 4 posições;
- 2.10.2.6.** Sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo;
- 2.10.2.7.** Movimento de livre flutuação com regulagem de tensão por manípulo e regulagem de altura;
- 2.10.2.8.** Base injetada;
- 2.10.2.9.** Rodízio com 50 mm de diâmetro para todos os tipos de piso;
- 2.10.2.10.** Apoio de braço em PU com regulagem de altura;
- 2.10.2.11.** Tapeçada no Tecido na cor preta;
- 2.10.2.12.** Suportar até 130 quilos.

2.11. ELEMENTOS DE SUPORTE AO COMV

- 2.11.1.** 1 rack de 32 U, 19" com 770mm de profundidade;
- 2.11.2.** 2 bandejas fixas de 500mm;
- 2.11.3.** 1 Switch 24 portas 100/1000 mbs Gerenciável com 2 portas FSP;
- 2.11.4.** 1 nobreak senoidal de 5 KVA;
- 2.11.5.** Ar condicionado(s) com tecnologia inverter, dimensionado(s) para a sala do COMV e sala de servidores deverão ser dimensionados com redundância de no mínimo 2



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

equipamentos por sala e deverão operar em regime de escala de 24 hs. x 7 dias semana, em semanas intercaladas.

2.12. CÂMERAS

2.12.1. Câmeras Speed Dome tipo Ptz

- 2.12.1.1. Serão instaladas 5 (cinco) unidades;
- 2.12.1.2. Câmera IP de 4MP (2560x 1440) tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- 2.12.1.3. Deve possuir LEDs IR (ou Laser) embarcados para no mínimo 500m que possibilite ajustes manuais e automáticos;
- 2.12.1.4. Deve possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, permitindo a configuração de ao menos um fluxo em resolução máxima com 30fps;
- 2.12.1.5. Deve suportar compressão de vídeo com padrão mínimo H.265;
- 2.12.1.6. Deve permitir ajuste de PAN (Panorâmico) na faixa de 360° contínuos, com TILT de no mínimo -30° a 90° e função Auto Flip;
- 2.12.1.7. Deve possuir velocidade de PAN de no mínimo 180°/s e de TILT de no mínimo 75°/s";
- 2.12.1.8. Deve permitir zoom óptico de no mínimo, 40x;
- 2.12.1.9. Deve possuir zoom digital de no mínimo, 16x;
- 2.12.1.10. Deve possuir configuração de ajuste de foco para automático, semiautomático e manual;
- 2.12.1.11. Deve permitir configuração de 300 ou mais presets;
- 2.12.1.12. Deve permitir configuração de até 8 ou mais patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada patrulha.
- 2.12.1.13. Deve possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- 2.12.1.14. Deve possuir função de Máscara de Privacidade de no mínimo 24 zonas;
- 2.12.1.15. Deve possuir função WDR (Wide Dynamic Range) Alcance Amplo Dinâmico;
- 2.12.1.16. Deve possuir funções inteligentes de Detecção de Estacionamento Ilegal com possibilidade de monitoramento de pelo menos 8 áreas (vagas) de estacionamento;
- 2.12.1.17. Deve possuir a capacidade de detectar eventos em pelo menos duas faixas como, LAP (leitura automática de placas) e mudança ilegal de faixa ;
- 2.12.1.18. Deve ter a capacidade de identificar atributos de veículos motorizados, incluindo placas, cor do veículo e marca;
- 2.12.1.19. As análises descritas podem ser executadas de modo embarcado à câmera sem a utilização de appliance, servidores, softwares ou similares;
- 2.12.1.20. Deve permitir os seguintes tipos de alarme inteligente: violação da câmera, detecção de movimento, conflito de IP, desconexão de rede e falha no armazenamento;
- 2.12.1.21. Deve possuir grau de proteção IP67 e IK10 ,
- 2.12.1.22. Deve possuir proteção contra surtos elétricos;
- 2.12.1.23. Possuir o protocolo ONVIF;
- 2.12.1.24. Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;
- 2.12.1.25. Deve possuir ao menos 7 portas de entrada e 2 de saídas de alarme;
- 2.12.1.26. Deve ser compatível com protocolo serial RS-485;
- 2.12.1.27. Deve possuir porta de vídeo analógico para facilitar o ajuste de foco durante as instalações;
- 2.12.1.28. Deve suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; 802.1x; Qos; FTP; SMTP; UPnP; SNMPv1/v2c/v3(MIB-2); DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTSP;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.12.1.29. Deve ser fornecido com suporte para fixação;
- 2.12.1.30. Deve permitir alimentação entre uma das faixas 12, 24, 36 ou 48 VDC;
- 2.12.1.31. Adicionalmente permitir alimentação via Hi-PoE ou POE+;
- 2.12.1.32. Ser fornecida com sua respectiva fonte/injetor;
- 2.12.1.33. Permitir a conexão de ao menos 20 usuários simultaneamente;
- 2.12.1.34. Deve possuir limpador no visor de proteção externo da lente;
- 2.12.1.35. Deve estar apta para operações em temperaturas entre 0°C a 65°C;
- 2.12.1.36. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- 2.12.1.37. O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem de pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.

2.12.2. Câmera Tipo Bullet- Fixa

- 2.12.2.1. Serão instaladas 5 (cinco) unidades;
- 2.12.2.2. Deve capturar infrações de trânsito, registrar veículos que passam, coletar dados sobre o fluxo de tráfego e realizar detecção de eventos;
- 2.12.2.3. Deve possuir classificação IP67 e IK10;
- 2.12.2.4. Deve Suportar fontes de alimentação PoE e 12-36 VCC;
- 2.12.2.5. Deve detectar (cruzamento de linha, excesso de velocidade), registrar a placa de veículos que passam em pelo menos 2 faixas fiscalizadas, coletar dados de tráfego e detectar eventos (congestionamento, estacionamento irregular);
- 2.12.2.6. Deve ter sensor de imagem CMOS de 1/1,8" 4MP a 25 Quadros por segundo;
- 2.12.2.7. Deve ter resolução de imagem 2688 (H) x 1520 (V);
- 2.12.2.8. Deve ter obturador eletrônico Automático / Manual, 1/50 s - 1/100000 s;
- 2.12.2.9. Redução de ruídos 3D NR Proporção S/N (sinal/ruído) > 56 dB;
- 2.12.2.10. WDR 140 dB Iluminação mínima 0,0001lux Dia/noite;
- 2.12.2.11. Permitir alternância automática de ICR: o filtro de corte IR (IRCF) com o filtro polarizador é usado durante o dia e alterna para o filtro de transmissão IR à noite;
- 2.12.2.12. Número do iluminador 4 iluminadores (iluminadores LED 850 nm, com brilho ajustável);
- 2.12.2.13. Deve ter iluminação infravermelha;
- 2.12.2.14. Distância mínima de iluminação 23m a 30m;
- 2.12.2.15. Cobertura de pista até 4 pistas;
- 2.12.2.16. Lente Motorizada varifocal;
- 2.12.2.17. Distância focal 10 mm-50 mm;
- 2.12.2.18. Abertura máxima Máx. F1.33;
- 2.12.2.19. Deve ter campo de visão:
 - 2.12.2.19.1. Horizontal: 9,4° - 40,8°;
 - 2.12.2.19.2. Vertical: 5,4° - 22,9°;
 - 2.12.2.19.3. Diagonal: 10,7° - 46,9°;
- 2.12.2.20. Deve ter Modos de exposição Auto; Manual personalizada;
- 2.12.2.21. Deve ter função de disparo Acionador de vídeo/acionador de radar;
- 2.12.2.22. Deve de detecção de velocidade 0 km/h – 200 km/h;
- 2.12.2.23. Deve ter a opção de sobreposição de OSD tais como:
 - 2.12.2.23.1. Hora, endereço, nº de série, nº da pista, nº da placa, cor da placa, logotipo, tipo de veículo, cor do veículo, tamanho do veículo, velocidade do veículo, país/região, evento (nome da infração) e atributos da motocicleta (tipo, nº de pessoas e capacete);



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.12.2.24. Deve ter alarme de eventos de:

2.12.2.24.1. Armazenamento cheio, erro de armazenamento, alarme externo, sem cartão de armazenamento, lista de bloqueio de placa de veículo, acesso ilegal, desconexão de rede e conflito de IP;

2.12.2.25. Reabastecimento automático de rede (ANR);

2.12.2.26. Suporte a plataforma e FTP e suporte a cartão de memória de no mínimo de 256GB;

2.12.2.27. Deve detectar alvos de Veículo motorizado; motocicleta;

2.12.2.28. Deve ter LPR nativo com algoritmos desenvolvidos para reconhecer números e letras de placas de veículos com placas Brasil e Mercosul;

2.12.2.29. Deve ter reconhecimento de tipo de veículos: SUV, ônibus, sedã, caminhão, picape, van, ônibus;

2.12.2.30. Deve reconhecer, no período diurno, a cor de veículos:

2.12.2.30.1. Branco, rosa, preto, vermelho, amarelo, cinza, azul, verde, laranja, roxo, marrom, cinza entra entre outras;

2.12.2.31. Taxa de captura > 90%; Precisão do LPR > 90%

2.12.2.32. Deve reconhecer marca/logomarca dos veículos através de sua Logomarca desde que visível e reconhecível;

2.12.2.33. Deve capturar eventos de veículos automotores do tipo:

2.12.2.33.1. Excesso de velocidade; dirigir devagar; dirigir na contramão; mudança ilegal de faixa incluindo transporte de excesso passageiros, não uso de capacete e detecção de fluxo de tráfego estatísticas sobre o fluxo de veículos, velocidade média, tipo de veículo, ocupação da pista, tempo médio de deslocamento, comprimento médio da fila e status da via, parada ilegal de veículos motorizados na pista, congestionamento de tráfego;

2.12.2.34. Deve ter compressão de vídeo H.265; H.264M; H.264H; MJPEG com resoluções: 4M (2688 x 1520); 1080p, (1920 x 1080); UXGA (1600 x 1200); 720p (1280 x 720); D1 (704 x 576); CIF (352 x 288) com taxa de quadros de vídeo Máx. 25 fps;

2.12.2.35. Transmissão primária (2688 x 1520 em 25 fps), transmissão secundária (1600 x 1200 em 25 fps)

2.12.2.36. Taxa de bits de vídeo:

2.12.2.36.1. H.264: 32 kbps-32767 kbps

2.12.2.36.2. H.265: 32 kbps-32767 kbps

2.12.2.36.3. MJPEG: 512 kbps-32767 kbps

2.12.2.37. Controle da taxa de bits CBR; VBR

2.12.2.38. Balanço de branco Automático; Manual; Externo; Natural; Lâmpada de rua; Balanço de branco, aprimoramento de bordas, LC BLC, correção de pixels defeituosos, faixa de ganho 0-100;

2.12.2.39. Imagem composta suporta a combinação de até 3 imagens originais e 1 imagem de close-up em uma imagem composta, formato da codificação da imagem JPEG contra proteção de adulteração de imagens, verifica marcas d'água em vídeos e imagens;

2.12.2.40. Porta de rede Porta Ethernet 1 x RJ-45, transmissão de rede 10/100/1000 M



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 2.12.2.41. Nome de usuário e senha autorizados, vinculação de endereço; MAC, criptografia de HTTPS e controle de acesso à rede protocolo IPv4; IPv6; HTTP; TCP; IP; UDP; NTP;
- 2.12.2.42. DHCP Interoperabilidade ONVIF (Perfil S/Perfil G/Perfil T) ;
- 2.12.2.43. Navegador Microsoft Edge, IE: IE9-IE11, Chrome: Chrome 41 e anterior, Firefox: Firefox 49 e anterior;
- 2.12.2.44. Posicionamento GPS Nativo com sincronização de horário NTP; GPS;
- 2.12.2.45. Porta RS-485 2, RS-232 2, Entrada de áudio 1 canal Saída de áudio 1 canal entrada de alarme 3 canais Saída de alarme 2 canais. 2 por relé;
- 2.12.2.46. Consumo máximo de energia ≤ 13 W;
- 2.12.2.47. Temperatura de funcionamento -40°C a $+65^{\circ}\text{C}$;
- 2.12.2.48. Temperatura de armazenamento -40°C a $+65^{\circ}\text{C}$;
- 2.12.2.49. Umidade de funcionamento 10%-90% (UR);
- 2.12.2.50. Umidade de armazenamento 0%-90% (UR);
- 2.12.2.51. Dimensões (mm) 135,8 mm 466,4 mm.

2.13. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERAS PTZ E BULET NOS PONTOS FIXOS

- 2.13.1. Serão instaladas 10 (dez) Unidades;
- 2.13.2. Deve ter Porta Ethernet 2*1000 Base-X (SFP) 1*100/1000 Base-T (Hi-PoE/ PoE+/ PoE) 3*10/100 BaseT (PoE+/ PoE);
- 2.13.3. Deve ter consumo de energia PoE Porta 1, 2, 3 $\leq 30\text{W}$ Porta4 $\leq 60\text{W}$ Total $\leq 96\text{W}$;
- 2.13.4. Deve ter Protocolo PoE(802.3af), PoE+(802.3at), Hi-PoE;
- 2.13.5. Deve ter a Capacidade de comutação 6,8 Gbps;
- 2.13.6. Deve ter Taxa de encaminhamento de pacotes de 4,91Mpps;
- 2.13.7. Deve ter Memória de buffer de pacotes de 1Mb;
- 2.13.8. Deve trabalhar em Umidade da aplicação 10%~90%;
- 2.13.9. Deve ser alimentado por Energia DC na faixa de 48~57V;
- 2.13.10. Deve ter Proteção contra raios Modo Comum 4KV Modo diferencial 2KV;
- 2.13.11. Deve suportar Temperatura de trabalho -30°C ~ 65°C ;
- 2.13.12. Deve ter mínimo de Potência POE de 96W;
- 2.13.13. Deve trabalhar Tamanho da tabela MAC 8K;
- 2.13.14. Deve suportar VLAN padrão 802.1 Q;
- 2.13.15. Deve ter espelhamento de portas, p2p
- 2.13.16. Deve Controlar Fluxo Suporte half-duplex com base no controle do tipo de contrapressão e Full duplex;
- 2.13.17. Deve ter Gerenciamento de rede Web. SNMP V1/V2C;
- 2.13.18. Deve trabalhar em Rede de anéis de abrangência de suporte, STP/RSTP;
- 2.13.19. Deve ter suporte de detecção de loop;
- 2.13.20. Deve Gerenciar PoE com Suporte ao consumo de energia PoE, PoE on/off da configuração IPC, desligar quando exceder o valor de energia de sobrecarga.

2.14. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PARA PONTOS DE MONITORAMENTO FIXOS

- 2.14.1. Serão utilizados 05 (cinco) conjuntos, necessidade por ponto:
 - 2.14.1.1. 1 Braço pantográfico, galvanizado a fogo de 2,00 mt;
 - 2.14.1.2. 1 Poste de 6,00m galvanizado a fogo com saída de inspeção;
 - 2.14.1.3. 1 Saída do tipo rosca ;
 - 2.14.1.4. 1 Entrada para caixa externa tipo sifão;
 - 2.14.1.5. 1 Caixa/gabinete Hermética com proteção e suporte tipo poste com medidas máximas de 40 x 30 x 25; em aço e pintura eletrostáticas.

- 2.15. **MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, IMAGENS E VÍDEOS** – Os meios de comunicação de dados, imagens, vídeos e alimentação elétrica entre os pontos de operação (câmeras) e o COMV, serão suportados e fornecidos pelas redes da Contratante (Prefeitura) através de sua rede elétrica e de fibra optica instalada em cada ponto de operação da rede do município, sem



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

custo à Contratada, bem como toda a estrutura de alimentação elétrica/rede de dados, Link de VPN e/ou internet, disponibilizado pela Contratante no ambiente do COMV - Centro de Operações do DET para a transmissão/recepção de dados entre o COMV e a base operacional da Contratada para a operacionalização dos aplicativos e serviços.

2.16. LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO E RODÍZIO DOS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO VIÁRIO:

Item	Locais de Instalação Inicial	Câmera PTZ	Câmera Bulet FIXA
01	R: Visconde de Mauá x R: Paulo Proença	1	1
02	R: Visconde de Mauá x R: Javaés	1	1
03	R: Oratorio x R: Dolores Duran e Av das Nações	2	1
04	Av. Capitão Mario T Camargo x Av. Dom Pedro I (2 sentidos)	2	1
05	Av. Dom Pedro 1 x Av Capitão Mario T Camargo (2 sentidos)	2	1

Item	Locais de Instalação para rodízio	Câmera PTZ	Câmera Bulet FIXA
01	R:Alberto Zirlis X R: Miguel Arcanjo	1	1
02	R:Tamarutaca x R: Silveiras	1	1
03	Av. Santos Dumont x R: Tamoios	1	1
04	Av. Dom Pedro I x R: Hatsuey Motomura	1	1
05	R: Itambé, Estação	1	1
06	R: Figueiras x R: Porto Carrero	1	1
07	R: Elisa Flaquer x R: Alvares de Azevedo	1	1
08	R: Oratorio x Av. Martim Francisco	1	1
09	Av. Portugal x Av. Jose Caballero	1	1
10	R: Padre Anchieta x R: das Monções	1	1
11	R: Caminho do Pilar x Av. Pereira Barreto	1	1
12	R: Gal Glicério x R: Benardino de Campos	1	1
13	R: Alfred Paegles, Estação	1	1
14	R:Pe Anchieta x R: Catequese	1	1
15	Av. Prof. Luiz Ignacio de Anhaia Melo x R: João Caetano	1	1
16	Av. Anhaia Melo x R: Fernando Pessoa	1	1
17	Av. Prestes Maia x R: das Figueiras	1	1
18	Av. quinze de novembro x Pça IV Centenário	1	1
19	R: Luis Pinto Flaquer x R: Senador Flaquer	1	1
20	R: Marcilio Dias x R: Jequitibás	1	1

2.16.1. Os locais acima representam os pontos de maior prioridade, os mesmos poderão ser modificados conforme a necessidade e estudo técnicos efetuados pelo Departamento de Engenharia de Tráfego;

2.16.2. Outros locais para instalação poderão ser considerados como reserva técnica e fixados posteriormente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo André durante o período contratual respeitando-se os percentuais de acréscimos definidos por Lei, uma vez instalados, os equipamentos somente serão remanejados após um período mínimo de 6 (seis) meses da instalação anterior.

4. AMBIENTES DE TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS DOS SISTEMAS OFERTADOS

4.1. Os sistemas operacionais e equipamentos para a geração dos autos de infração por vídeo monitoramento serão instalados em servidores de aplicação fornecidos pela contratada e instalados em seu Data Center no local definido pela própria contratada para o atendimento dos serviços contratados pela Prefeitura de Santo André, na qual os Servidores e aplicativos



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

deverão atender as necessidades de todos os aplicativos disponibilizados para atendimento à geração das infrações do videomonitoramento, assim como as suas aplicações via WEB;

- 4.2. Os aplicativos, equipamentos, mobiliário, vídeo Wall, equipamentos desktops e periféricos utilizados pelos agentes para a geração dos autos de infração gerados e tratamento dos metadados fornecidos pelas câmeras, deverão ser instalados na base operacional do COMV.
- 4.3. Todos os Softwares comerciais envolvidos nesta solução deverão ser legalizados perante seus fornecedores;
- 4.4. SGBD — Sistema Gerenciador de Banco de Dados em SQL Server e sistema operacional no mínimo Windows Server 2000 ou superior, capaz de atender a todas as exigências funcionais, de segurança e comunicação solicitadas;
- 4.5. Servidores de dados remotos e seus backups, para os serviços de geração do auto por vídeo monitoramento, e gestão das infrações, deverão ser de acordo com a necessidade e especificação da Contratada e serão instalados em seu Data Center;
- 4.6. Mão de obra e materiais para instalação, remoção e transferência de local dos pontos de fiscalização.

5. TREINAMENTO

- 5.1. Ministrar treinamento para o uso dos sistemas administrativos à 15 (quinze) agentes administrativos da Prefeitura Municipal de Santo André, treinamento com carga horária de 12 (doze) horas;
- 5.2. A geração e o envio, ao setor de processamentos de infrações da Contratante, dos arquivos Txt's, imagens e vídeos das infrações eletrônicas geradas pelos sistemas da contratada, de acordo com o layout definido, com as devidas imagens oblituradas, não poderão exceder 10 dias da data do cometimento da infração.

6. CUSTOS E RESPONSABILIDADES DIRETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Santo André disponibilizará, imediatamente após a assinatura do contrato com a Licitante vencedora, os arquivos de cadastro de veículos do município, (arquivo C) fornecidos pela Prodesp, necessários para a consistência dos dados do veículo, bem como os respectivos layouts dos arquivos das infrações geradas pelos sistemas da contratada que deverão ser exportados ao sistema de processamento de multas hora utilizado pela Contratante, para o processamento dos mesmos.
- 6.2. Fornecimento ao contratado de atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados, em conformidade com as condições do Edital, Contrato, Temo de Referência e medições apresentadas contendo todas as informações pertinentes e quantidades realizadas por período e demais informações necessárias, para o devido acervo junto as entidades de classe competentes;
- 6.3. Ressarcir à contratada os custos referentes a manutenção, troca ou reposição de equipamentos quando os mesmos sofrerem mau uso, uso indevido, perda, roubo, extravio ou qualquer tipo de vandalismo, sofrido durante o período do contrato, o procedimento de ressarcimento, manutenção, troca ou reposição de equipamentos, será iniciado através de comunicação oficial tanto da parte da Contratante ou da parte da Contratada, onde a Contratada deverá fornecer orçamento prévio para a manutenção, troca ou reposição e apresentação à Administração para providências de liberação e ressarcimentos.
- 6.4. Os meios de comunicação de dados, imagens, vídeos e alimentação elétrica entre os pontos de operação (câmeras) e o COMV, serão suportados e fornecidos pelas redes da Contratante



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

(Prefeitura) através de sua rede elétrica e de fibra óptica instalada em cada ponto de operação da rede do município, sem custo ao Contratante, bem como toda a estrutura de alimentação elétrica/rede de dados, Link de VPN e/ou internet, disponibilizado pela Contratante no ambiente do COMV - Centro de Operações do DET para a transmissão/recepção de dados entre o COMV e a base operacional da Contratada para a operacionalização dos aplicativos e serviços.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVA ACESSO OU TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTROLADOS NELO CONTRATANTE

- 7.1. A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da Prefeitura de Santo André quaisquer dados e informações relacionados à prestação dos serviços, utilizando-as apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-las ou facilitar as informações a terceiros;
- 7.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer sistemas, documentos e/ou mídias que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais dados ou informações;
- 7.3. A Contratada se obriga a obedecer ao Decreto Municipal nº 18.243/2024 e a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 7.4. A Contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS;
- 7.5. Questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Edital e seus anexos obedecerão à Política de Segurança da Informação;
- 7.6. A Contratada se responsabilizará pelo ressarcimento por prejuízos causados pela inobservância dos itens acima ou outros de qualquer natureza inclusive danos a terceiros;
- 7.7. A Contratada se compromete em comunicar imediatamente e oficialmente à Contratante sobre e problemas de segurança ocorridos ou sobre possíveis riscos à segurança das informações dados envolvendo os serviços prestados, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa solução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos.
- 7.8. A Contratada fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS - A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- 8.1. Os materiais serem fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental da legislação vigente no que couber;
- 8.2. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6;
- 8.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar a execuções e prazo nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 9.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.3. Quando houver fornecimento de material e/ou equipamento, comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.5. Acompanhar e fiscalizar a medição mensal do serviço para ateste e pagamento;
 - 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, na forma estabelecida no Edital e seus anexos;
 - 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além dos deveres previstos no contrato, o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela contratada, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto nos prazos, nos locais e horário indicados;
 - 10.2. Solicitar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste no edital e no Termo de Referência;
 - 10.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no Termo de Referência;
 - 10.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, e tomar as providências necessárias para atendimento das correções devidas;
 - 10.5. Encaminhar à Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
 - 10.6. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
 - 10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - 10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento a



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

- 10.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o prazo de vigência do contrato;
- 10.10.** Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 10.11.** Informar a contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 10.12.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a contratante;
- 10.13.** Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da contratante;
- 10.14.** Não se pronunciar em nome da contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dele, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela contratante;
- 10.15.** Atender às solicitações e orientações da fiscalização do contrato;
- 10.16.** Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;
- 10.17.** Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou na execução de outras obrigações contratuais;
- 10.18.** Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- 10.19.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional especializado para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.20.** A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos, escopo, e padrões de qualidade descritos no contrato e seus anexos. Isso assegura conformidade com o princípio da boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil);
- 10.21.** A contratada deve disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes e adequados à execução do serviço. Essa obrigação decorre da teoria da assunção do risco da atividade (art. 2º da CLT, quando aplicável à terceirização).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

- 11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.5. A Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.1.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

11.2. Prazo de pagamento:

- 11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela Contratada devendo ser apresentados os seguintes documentos: a) Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante; b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS e c) Atesto do setor competente.

11.3. Forma de pagamento:

- 11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.3.5. O pagamento será realizado por MEDIÇÃO, após o ateste dos itens e serviços realizados, com apuração da nota fiscal ou fatura realizada pelo fiscal e gestor do contrato, satisfeitas todas as condições contratuais por parte da Contratada.
- 11.3.6. O pagamento da nota fiscal ou fatura será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da Contratada, devendo estar acompanhado dos relatórios de recebimento do serviço.
- 11.3.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente para cada órgão pertencente ao contrato, a ser indicado pela Contratante, devendo conter as informações e os valores referentes objeto contratado.
- 11.3.8. Será exigido da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e para a efetivação do pagamento, será exigido da Contratada CND, CRF e CNDT, sob pena de violação do disposto no 3º do art. 195 da Constituição Federal.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão recebidos definitivamente a cada mês de serviço prestado no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando verificado o cumprimento das exigências, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, em obediência ao Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança encaminhado pela Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o mês a ser pago.
- 12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021.
- 12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para demais providências que entender cabíveis.



ANEXO II

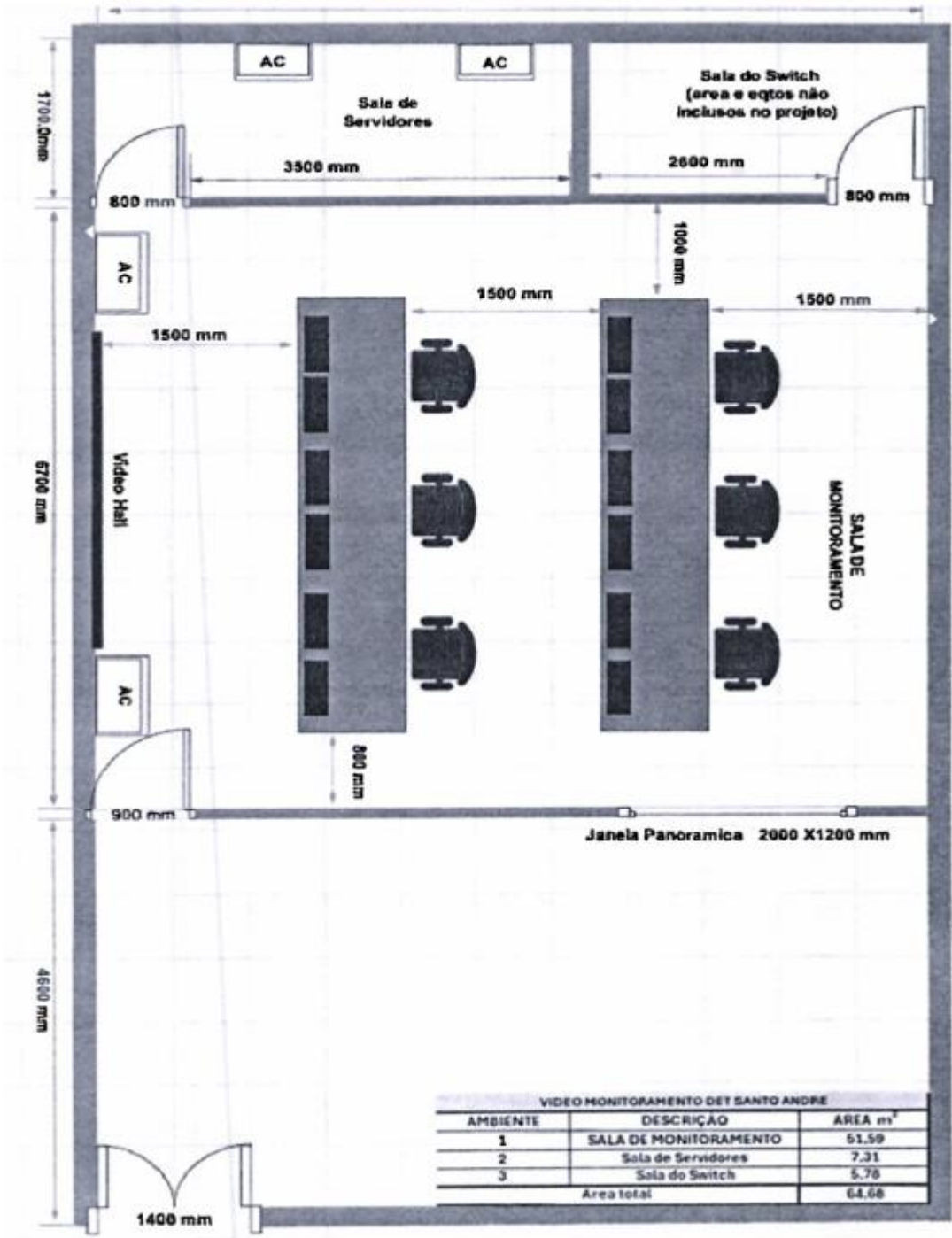
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão/reemissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.9. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LAYOUT DO CONV



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

14. LAYOUT DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS – VIDEOMONITORAMENTO

A. ARQUIVO DAS INFRAÇÕES

Para o envio das informações das infrações de multas eletrônicas geradas videomonitoramento, ao setor responsável pelo processamento das mesmas, utilizaremos arquivos conforme definições abaixo.

As multas de origem eletrônica a serem processadas devem estar relacionadas em um arquivo texto (.txt), com tamanho fixo de 1388 posições.

Os arquivos devem ter as seguintes características:

➤ **Quanto ao nome do arquivo:**

Deve ser composto da seguinte forma:

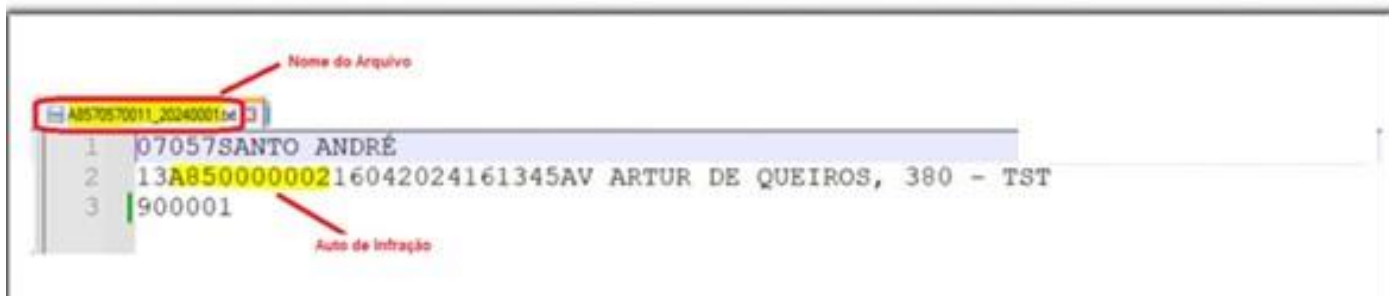
X99MMMUUUU_AAAALLLL.txt

ONDE:

- **X** = letra que identifica a série da infração
- **99** = números que representam a faixa da infração
- **MMM** = código do município a que se trata a infração
- **UUUU** = código da empresa prestadora de serviço
- **AAAA** = Ano a que se refere o lote enviado
- **LLLL** = número do lote de infrações a serem processadas

EXEMPLO:

A8570570011_20240035.txt



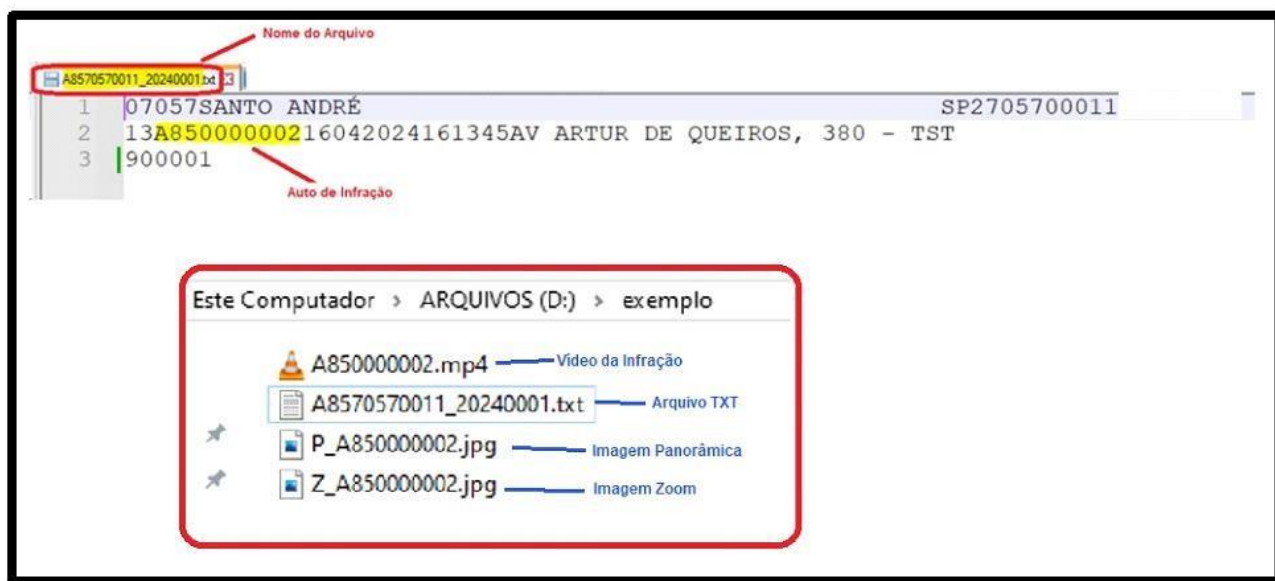
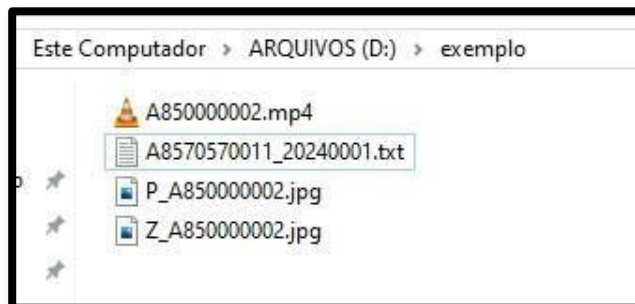
QUANTO ÀS IMAGENS:

IMAGENS DO AUTO DE INFRAÇÃO:

- As imagens referentes às infrações, citadas no arquivo texto, devem estar no mesmo diretório que o arquivo texto e devem ser do tipo JPG;
- O nome do arquivo de cada imagem deve estar com o mesmo número do auto de infração contido no arquivo texto;
- Em cada imagem deve ter o prefixo identificando se a imagem é do tipo ZOOM ou PANORAMICA
- Para cada infração, deverá haver 02 (DUAS) imagens, sendo 01 (uma) do tipo Panorâmica e que deve ter o prefixo "P_" e 01 (uma) do tipo Zoom que deve ter o prefixo "Z_" ;
- Para cada imagem / foto gerada deve estar relacionada no arquivo txt nas posições designadas como Imagem 1 ou Imagem 2.
- O tamanho do arquivo de cada imagem deverá estar entre 40 Kb e 200 Kb;
- A resolução de cada imagem deverá ser de no mínimo 640 X 480 px;
- As imagens devem ficar na mesma pasta/diretório do arquivo txt e vídeos; **Exemplo:**

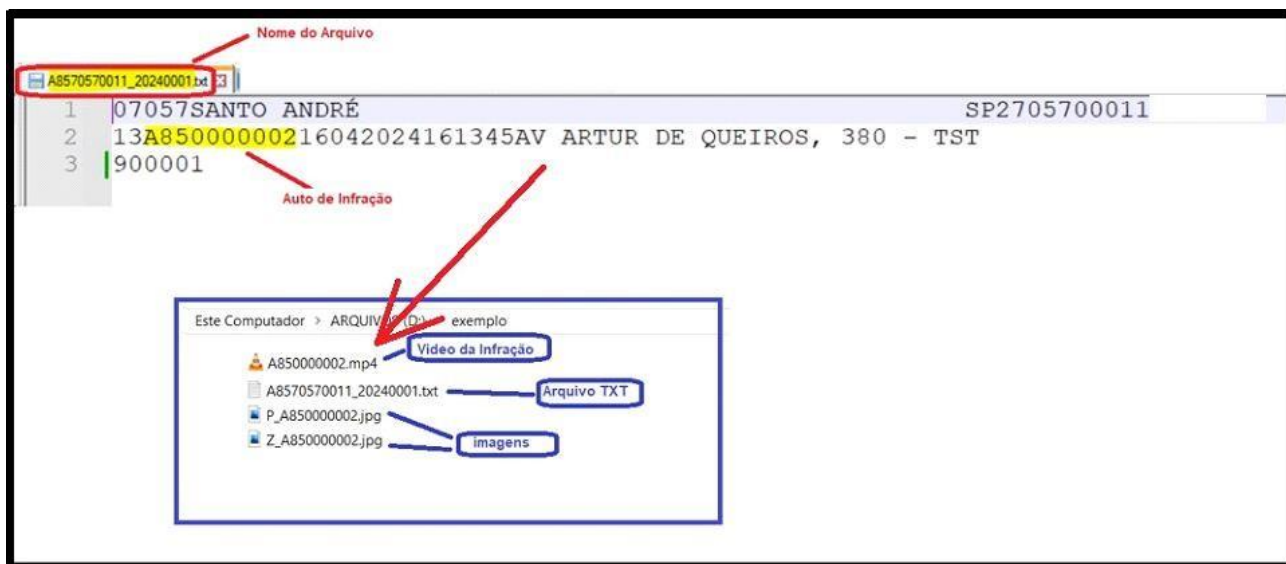


ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS



QUANTO AOS VÍDEOS:

- O vídeo deve ser do tipo MP4;
- Para cada auto de infração registrado no arquivo txt, deverá haver um arquivo com o vídeo referente à infração. Este arquivo deverá ter o nome com o mesmo número do auto de infração, conforme imagem abaixo:





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- O vídeo deve iniciar 10 segundos antes do horário da infração e até 10 segundos após o horário da infração, totalizando o tempo do vídeo com no máximo de 20 segundos; Os vídeos devem ficar na mesma pasta/diretório do arquivo txt e as imagens dos autos de infração.
- Cada vídeo não poderá ter mais do que 1.5 MB e uma resolução mínima de 432 x 240 px;

➤ Quanto à estrutura dos arquivos texto:

Um arquivo de infrações deve conter 01 registro do tipo Header com N registros do tipo Infrações/Autos de infrações e 01 registro do tipo Trailer.

Onde:

- I. Registro Header: Um registro do tipo Header, obrigatório e identifica o início do arquivo;
- II. Registro Detalhe: Um ou mais registros, onde é obrigatório no mínimo um registro. Contém as informações detalhadas de cada infração. Cada linha é um auto de infração.
- III. Registro Trailer: Um único registro no final do arquivo, sendo obrigatório e identifica o fechamento do arquivo com o total de infrações no arquivo.

B. ESTRUTURA DOS REGISTROS:

Estrutura do registro HEADER

Campo	Início	Fim	Tamanho	Tipo	Obrigatório	Obs.
Tipo de registro	001	001	001	Númerico	Sim	O tipo de registro a que se refere a linha (igual a 0)
Código do Município	002	005	004	Númerico	Sim	Código do Município onde ocorreu a infração de trânsito, conforme tabela do Prodesp (Exemplo "7057")
Descrição do Município	006	055	050	Alfanumérico	Sim	Descrição do Município a que se refere as infrações (exemplo "SANTO ANDRE")
UF do Município	056	057	002	Alfanumérico	Sim	UF do município a que se refere as infrações (exemplo "SP")
Código do Órgão Autuador	058	063	006	Númerico	Sim	Código do Órgão autuador conforme tabela do SENATRAN (Exemplo "270570")
Código do Prestador de Serviço	064	067	004	Númerico	Sim	Código do Prestador de Serviço definido e enviado no ato da entrega das orientações do envio de arquivos para processamento.
Prestador de serviço	068	117	050	Alfanumérico	Sim	Prestador de Serviço responsável pelas informações do arquivo
Data da geração do arquivo	118	125	008	Númerico	Sim	Data que foi gerado o arquivo (Padrão DDMMAAAA) onde DD = dia, MM = Mês e AAAA = ano
Filler	126	1383	1258	Espaços	Sim	Espaços
Sequencial do arquivo	1384	1388	005	Númerico	Sim	Número da sequência da linha dentro do arquivo

Estrutura do registro DETALHE

Campo	Início	Fim	Tamanho	Tipo	Obrigatório	Obs.
Tipo de registro	001	001	001	Númerico	Sim	O tipo de registro a que se refere a linha (igual a 1)
Tipo de infração	002	002	001	Númerico	Sim	Tipo 3 = Videomonitoramento
Nº do AIT	003	012	010	Alfanumérico	Sim	Número do Auto de Infração (Exemplo de Formato: A850000001) - Ver Observações (*)
Data da Infração (DDMMMAAAA)	013	020	008	Númerico	Sim	Data em que ocorreu a infração (Padrão DDMMAAAA)
Hora da infração (HHMMSS)	021	026	006	Númerico	Sim	Horário em que ocorreu a infração (Padrão HHMMSS)
Local da infração	027	276	250	Alfanumérico	Sim	Endereço onde ocorreu a infração



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Nº da localidade	277	286	010	Alfanumérico	Sim	Somente não será obrigatório quando se tratar de um cruzamento ou vier descrito no campo Local da Infração. Número do endereço onde ocorreu a infração
Observação	287	586	300	Alfanumérico	Sim	Campo obrigatório quando a infração por videomonitoramento, informando nas primeiras posições do campo o texto: "Infração constatada remotamente por videomonitoramento, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 909 de 28 de março 2022, § Único do Art. 2º."
Latitude do local de operação	587	606	020	Alfanumérico	Sim	Latitude do endereço onde está instalado o equipamento (Exemplo -99.9999999)
Longitude do local de operação	607	626	020	Alfanumérico	Sim	Longitude do endereço onde está instalado o equipamento (Exemplo -99.9999999)
Enquadramento/Código da infração	627	631	005	Númérico	Sim	Código da infração de trânsito, conforme Portaria 354/2022 Anexo IV do SENATRAN (Com o desdobramento - Exemplo: 74550 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%)
Descrição da infração	623	881	250	Alfanumérico	Sim	Descrição da infração de trânsito, conforme Portaria 354/2022 Anexo IV do SENATRAN (Exemplo: Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - 74550)
Base Legal	882	931	050	Alfanumérico	Sim	Artigo, inciso e parágrafo referente ao código da infração
Placa do veículo	932	938	007	Alfanumérico	Sim	Placa do veículo responsável pela infração
Espécie do Veículo	939	940	002	Númérico	Sim	Ver a tabela de espécie
Tipo do veículo	941	942	002	Númérico	Não	Ver tabela de tipo de Veículo
Cor do Veículo	943	944	002	Númérico	Não	Ver a tabela de cor do Veículo
Descrição marca	945	994	050	Alfanumérico	Sim	Marca do Veículo responsável pela Infração
Descrição modelo	995	1044	050	Alfanumérico	Não	Modelo do Veículo responsável pela Infração
Marca do equipamento	1045	1094	050	Alfanumérico	Sim	Marca do Equipamento responsável pela Identificação da Infração
Modelo do equipamento	1095	1144	050	Alfanumérico	Sim	Modelo de Equipamento responsável pela Identificação da Infração
Tipo de Equipamento	1145	1194	050	Alfanumérico	Sim	Câmera Fixa ou Câmera PTZ
Código do agente	1195	1209	015	Alfanumérico	Sim	Código do Agente responsável pela Atuação
Ait Substituído	1210	1210	001	Alfanumérico		S = Sim; N = Não (Obrigatório se o auto foi substituído)
Número do auto substituído	1211	1220	010	Alfanumérico		Se o auto foi substituído, esse campo é obrigatório
Auto Cancelado	1221	1221	001	Alfanumérico	Sim	S = Sim; N = Não
Motivo do cancelamento	1222	1321	100	Alfanumérico		Se o auto foi cancelado é obrigatório informar o motivo do cancelamento
País	1322	1323	002	Númérico	Sim	Preenchimento obrigatório para veículos estrangeiros - conforme tabela do ANEXO VI da Portaria 354/2022.
Imagem 01 da Infração	1324	1343	020	Alfanumérico	Sim	Para cada infração, deverá haver 02 (DUAS) imagens, sendo somente 01 (uma) do tipo Panorâmica e que deve ter o prefixo "P_" e somente 01 (uma) do tipo Zoom que deve ter o prefixo "Z_", para as infrações originadas de videomonitoramento. A obrigatoriedade de imagens para autos de infração cancelados ou substituídos será definida pelo departamento de trânsito do município. Vide campo tópico "Quanto as Imagens"
Imagem 02 da Infração	1344	1363	020	Alfanumérico	Sim	Para cada infração, deverá haver 02 (DUAS) imagens, sendo somente 01 (uma) do tipo Panorâmica e que deve ter o prefixo "P_" e somente 01 (uma) do tipo Zoom que deve ter o prefixo "Z_", para as infrações originadas de videomonitoramento. A obrigatoriedade de imagens para autos de infração cancelados ou



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

						substituídos será definida pelo departamento de trânsito do município. Vide campo tópico "Quanto as Imagens"
Nome do vídeo da infração	1364	1383	020	Alfanumérico	Sim	Obrigatório quando for infração de videomonitoramento. Neste campo deve vir o nome do vídeo da infração, que deverá ser o número do auto de infração. A obrigatoriedade de vídeo para autos de infração cancelados ou substituídos será definida pelo departamento de trânsito do município. Arquivo do tipo MP4. (Exemplo: A850000001.mp4)
Sequencial do arquivo	1384	1388	005	Númerico	Sim	Número da sequência da linha dentro do arquivo

Estrutura do registro Rodapé (TRAILER)

Campo	Início	Fim	Tamanho	Tipo	Obrigatório	Obs.
Tipo de registro	001	001	001	Númerico	Sim	O tipo de registro a que se refere a linha (igual a 9)
Quantidade de registros tipo 1	002	006	005	Númerico	Sim	Quantidade de registros informado no arquivo do tipo 1
Filler	007	1383	1377	Espaços	Sim	Espaços
Sequencial do arquivo	1384	1388	005	Númerico	Sim	Número da sequência da linha dentro do arquivo

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Os campos que não possuem a definição de obrigatoriedade devem-se assumir a regra adotada no campo observações;
- ✓ A imagem deverá ser indexada com a mesma sequência alfanumérico que o auto de infração, sequência está correspondente ao arquivo TXT, a extensão/tipo de arquivo deve ser "jpg"; Ex: A850000001.jpg
- ✓ No Nº de Série do Equipamento a separação das informações deve ser feita por hífen e com espaços em branco à direita (alinhado à esquerda);
- ✓ Os campos definidos como numérico, deverão ser preenchidos com zeros à esquerda caso não completem o total de dígitos definidas para ele;
- ✓ Os campos definidos como alfanumérico, deverão ser preenchidos com espaço em branco à direita, caso não completem o total de colunas definidas para ele. Todos alfanuméricos deverão estar alinhados à esquerda;
- ✓ Os campos definidos como não obrigatório, deverão ser preenchidos com zeros ou espaço em branco (conforme seu tipo);

TABELAS (PADRÃO OFICIAL PRODESP, CTB E RENAINF)

Tabela de Tipo do veículo

Código	Descrição
1	BICICLETA
2	CICLOMOTOR
3	MOTONETA
4	MOTOCICLETA
5	TRICICLO
6	AUTOMOVEL
7	MICROONIBUS
8	ONIBUS
9	BONDE
10	REBOQUE
11	SEMI-REBOQUE
12	CHARRETE
13	CAMIONETA
14	CAMINHAO
15	CARROCA
16	CARRO DE MAO
17	CAMINHAO TRAT



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

18	TRATOR DE ROD
19	TRATOR DE EST
20	TRATOR MISTO
21	QUADRICICLO
22	CHASSI/PLATAF
23	CAMINHONETE
24	SIDE-CAR
25	UTILITARIO
26	MOTOR-CASA
27	MOTOCICLO

Tabela de Espécie do veículo

Código	Descrição
1	PASSAGEIRO
2	CARGA
3	MISTO
4	COMPETICAO
5	TRACAO
6	ESPECIAL
7	COLECAO

Tabela de Cor do Veículo

Código	Descrição
0	Não Identificada
1	Amrela
2	Azul
3	Bege
4	Branca
5	Cinza
6	Dourada
7	Grená
8	Laranja
9	Marrom
10	Prata
11	Preta
12	Rosa
13	Roxa
14	Verde
15	Vermelha
16	Fantasia

Tabela de País (Anexo VI – CTB)

Código	País
10	Argentina
11	Bolívia
20	Guiana
30	Chile
40	Venezuela
60	Paraguai
80	Uruguai
90	México
91	Estados Unidos da América
92	Canadá
99	Outros



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo X e do Termo de Referência – Anexo XI, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
 - 1.9 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.10 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
 - 1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 1.14 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.14.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante.
- 1.14.1.1 Caso a licitante tenha domicílio ou sede no Estado de São Paulo, deverá apresentar a CERTIDÃO ÚNICA DE DÉBITOS Sefaz/PGE (Sistema SIDEB), obtida por meio do link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ValidacaoCertidaoNegativa.aspx>.
- 1.14.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.16 Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado (s) na entidade profissional competente, que demonstre (m) a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contemplando os serviços abaixo relacionados, independentemente de quantitativos.

Item	Descrição dos serviços
1	Fornecimento, Instalação de sistema, equipamentos, infraestrutura para o registro de imagens e dados do vídeo monitoramento viário, possibilitando o armazenamento, análise de imagens, análise de metadados e estatísticas
2	Fornecimento e Instalação de Aplicativo para a fiscalização, lavratura e geração do auto de infração de trânsito por vídeo monitoramento viário, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentada pela Resolução Contran nº 909, de 28 de março de 2022
3	Fornecimento Instalação de câmera de vídeo tipo PTZ.
4	Fornecimento Instalação de câmera de vídeo tipo Bulet - fixa.
5	Fornecimento de sistema de transmissão de dados e imagens.
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de vídeo monitoramento viário.

- 1.16.1 Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s)/Certidões de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, os atestados deverão conter declarado no mínimo:

- 1.16.1.1 Nome da contratante;
- 1.16.1.2 Nome da contratada;
- 1.16.1.3 Período dos serviços atestados;
- 1.16.1.4 Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- 1.16.1.5 Serviços executados .com respectivos totais);

- 1.16.2 Não serão aceitos atestados/certidões de contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial elou emitidas por empresas, das quais



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

participem sócios ou diretores da empresa proponente elou ainda relativo(s) a testes ou demonstrações;

- 1.16.3 A Administração Pública poderá diligenciar junto às empresas/órgãos emitentes, a fim de se confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados/certidões e obter todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade destes.
- 1.17 Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidos pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando que o responsável (eis) técnico (s) da empresa licitante tenha realizado a execução de serviços pertinentes e similares com o objeto ora licitado, sendo exigido as comprovações abaixo:
 - 1.17.1 Execução de serviços de implantação e manutenção de sistema de fiscalização de trânsito por videomonitoramento viário;
- 1.18 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA/CAU e/ou Conselho competente.
- 1.19 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.19.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.19.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
 - 1.19.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 1.19.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.19.5 Tem disponibilidade de patrimônio móvel, outros equipamentos e que possui quadro de funcionários especializados para atendimento do objeto deste certame;
 - 1.19.6 Comprometendo-se a manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- 1.20 Atestado de Vistoria Técnica (Anexo V), se realizada.
- 1.21 Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo VI), se não realizada Vistoria Técnica;
- 1.22 Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo VII);
- 1.23 Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, fará a efetiva comprovação, para fins de contratação, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, da data em que declarado(a) vencedor(a), dos documentos relacionados:



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.23.1 A comprovação dos vínculos do(s) profissional(is) detentores do(s) atestado(s) mencionados no item 1.17, poderá ser realizada mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA nº 25 – TCE/SP);
- 1.23.2 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.24 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 1.24.1 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.25 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.
- 1.26 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto no subitem 9.25 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 6.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.



ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que o representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, que se apresentou devidamente instruído dos documentos necessários como sendo REPRESENTANTE LEGAL E/OU PROCURADOR, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e portador do RG sob o nº _____, vistoriou as instalações e tomou conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas para efeito de orçamento / proposta para o Pregão Eletrônico nº 442/2026, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Gestão Informatizado e equipamentos, para atendimento à Resolução CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022, visando ao videomonitoramento nas vias públicas do Município de Santo André/SP, coleta e análise de metadados.

Santo André, _____ de _____ de _____.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Referente Edital de Pregão Eletrônico nº 442/2026.

A Licitante _____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Edital nº 442/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao local de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

CONTRATO Nº <nº do contrato>

INTRODUÇÃO

O Termo de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de dados registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**, **bem como no** Decreto Municipal Nº. 17.744/2021 e a Lei Federal Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO N.º <nº do contrato>**, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Federal nº 13.709/2018, e o Decreto Municipal nº. 17.744/2021, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

DADO ANONIMIZADO: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização



ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

ANONIMIZAÇÃO: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

BLOQUEIO: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

ELIMINAÇÃO: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, bancos de dados e informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES



ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, vender, doar, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto Municipal Nº. 17.744/2021 e a Lei Federal Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas,



ANEXO VII TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - CONTRATADA

Em atendimento ao art. 39, §3º, VIII do Decreto Municipal nº. 18.243/2024 a CONTRATADA indica neste ato os dados do seu representante que atua como seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

Nome Completo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Contato Telefônico:

10 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Santo André/SP onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Santo André, _____ de _____ de 2026.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p><Qualificação></p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>CPF</p>
TESTEMUNHAS	
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p><Qualificação></p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p><Qualificação></p>



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 909, DE 28 DE MARÇO DE 2022, VISANDO AO VIDEOMONITORAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP, COLETA E ANÁLISE DE METADADOS.

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr.(a) _____, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ – Bairro _____ – Município de _____/_____ – CEP: _____, (OU se empresa) representada por _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____), a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de pregão eletrônico nº 442/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 674/2025.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Gestão Informatizado e equipamentos, para atendimento à Resolução CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022, visando ao videomonitoramento nas vias públicas do Município de Santo André/SP, coleta e análise de metadados.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**
 - 1.1.1.** O Edital da Licitação;
 - 1.1.2.** O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.3.** O Termo de Referência;
 - 1.1.4.** A Proposta da Contratada;
 - 1.1.5.** Todos os anexos dos documentos acima arrolados
- 2. CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

- 1.** A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
- 2.** A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.** A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como bem como a contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

IV – DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.1. Fiscalizar a execuções e prazo nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3. Quando houver fornecimento de material e/ou equipamento, comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar a medição mensal do serviço para ateste e pagamento;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, na forma estabelecida no Edital e seus anexos;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além dos deveres previstos no contrato, o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela contratada, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto nos prazos, nos locais e horário indicados;
- 2.2. Solicitar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste no edital e no Termo de Referência;



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

- 2.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no Termo de Referência;
- 2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, e tomar as providências necessárias para atendimento das correções devidas;
- 2.5. Encaminhar à Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
- 2.6. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão elou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o prazo de vigência do contrato;
- 2.10. Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 2.11. Informar a contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 2.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a contratante;
- 2.13. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da contratante;
- 2.14. Não se pronunciar em nome da contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dele, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela contratante;
- 2.15. Atender às solicitações e orientações da fiscalização do contrato;
- 2.16. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;
- 2.17. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou na execução de outras obrigações contratuais;
- 2.18. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

- 2.19.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional especializado para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 2.20.** A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos, escopo, e padrões de qualidade descritos no contrato e seus anexos. Isso assegura conformidade com o princípio da boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil);
- 2.21.** A contratada deve disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes e adequados à execução do serviço. Essa obrigação decorre da teoria da assunção do risco da atividade (art. 2º da CLT, quando aplicável à terceirização).

V – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 1. Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego.
- 1.1.** Compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:
- 1.1.1.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 1.1.2.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 1.1.3.** Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o(s) fiscal(is) do contrato;
 - 1.1.4.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 1.1.5.** Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 1.1.6.** Decidir, provisoriamente, acerca da suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
 - 1.1.7.** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - 1.1.8.** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 2. Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....Encarregado de Sinalização e Trânsito.
- 2.1.** Compete ao(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:
- 2.1.1.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 2.1.2.** Proceder com a verificação do adequado cumprimento do contrato tem como base os critérios previstos no Decreto Municipal nº. 18.243/2024;
 - 2.1.3.** No caso de contrato de obra ou serviço de engenharia, o fiscal de contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura;
 - 2.1.4.** Auxiliar o gestor do contrato na fiscalização administrativa e técnica;
 - 2.1.5.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 2.1.6.** Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - 2.1.7.** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

- 2.1.8.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestando a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - 2.1.9.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 2.1.10.** Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 2.1.11.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 2.1.12.** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 2.1.13.** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 2.1.14.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 2.1.15.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 2.1.16.** Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 2.1.17.** Requerer às empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 2.1.18.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando o caso;
 - 2.1.19.** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 2.2.** Para os contratos de obras ou serviços de engenharia, além das atribuições constantes no item 2.1, o fiscal do contrato, deverá ainda:
- 2.2.1.** Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - 2.2.2.** Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - 2.2.3.** Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
- 2.3.** O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 2.4.1.** Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 2.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 2.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 2.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 2.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - 2.4.6.** A satisfação do público usuário.
- 2.5.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

2.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas as seguintes comprovações:

2.6.1. Para as empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho:

- 2.6.1.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 2.6.1.2.** Recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;
- 2.6.1.3.** Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- 2.6.1.4.** Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando aplicável;
- 2.6.1.5.** Pagamento do 13º salário;
- 2.6.1.6.** Concessão de férias com o pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- 2.6.1.7.** Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando aplicável;
- 2.6.1.8.** Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 2.6.1.9.** Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- 2.6.1.10.** Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 2.6.1.11.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato.

2.6.2. Para as cooperativas:

- 2.6.2.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- 2.6.2.2.** Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- 2.6.2.3.** Distribuição de sobras e produção;
- 2.6.2.4.** Aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- 2.6.2.5.** Aplicação em fundo de reserva;
- 2.6.2.6.** Criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

2.6.3. Para as sociedades diversas, como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIPs e as Organizações Sociais a comprovação de atendimento das obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

VI- DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 1. PREÇO** – O valor total a ser pago será em parcelas mensais, mediante a execução dos serviços, na seguinte conformidade:.....
- 2. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da Contratada, devendo estar acompanhado dos relatórios de recebimento do serviço, conforme item 11 do anexo I.



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

- 2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a “CONTRATANTE” à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;
 - 2.2. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
 - 2.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
3. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculos o IPCA/IBGE, ou outro índice que oficialmente venha a substituí-lo, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 20/07/2026).
- 3.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação deste contrato, por parte da empresa contratada, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

VII - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
2. **PRAZO PARA INÍCIO**- No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.
 - 2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato com a emissão da Ordem de Serviço.
 - 2.2. **Prazos de implantação e Operacionalização**
 - 2.2.1. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura e equipamentos no centro de operações de videomonitoramento será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 2.2.2. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de fixação e equipamentos das câmeras nos pontos de operação da fiscalização definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana será de até 60 (sessenta) dias uteis após a assinatura do contrato.
 - 2.2.3. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de fixação nos futuros pontos de rodízio da fiscalização, definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana, será de até 30 (Trinta) dias úteis após a ordem de serviço para a mudança do(s) ponto(s) em operação, sendo que o prazo mínimo de operação em cada ponto fiscalizado deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
 - 2.2.4. A fiscalização nos pontos de instalação as câmeras será de 24hs X 7dias semana.
 - 2.2.5. O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

- 3. PRAZO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES** – A garantia para os serviços executados perdurará durante a vigência do contrato, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.
- 3.1.** As garantias especificadas no presente contrato aplicam-se também a produtos importados, sem custos adicionais para a Contratante.
- 3.2.** O suporte técnico decorrente da garantia deverá ser prestado pela Contratada, sendo facultado a esta escalar as questões para o respectivo fabricante.

VIII - GARANTIA CONTRATUAL

- 1. GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a “CONTRATADA” recolheu aos cofres da “CONTRATANTE”, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade de _____, conforme guia nº _____, vencível em _____.
- 1.1.** Em havendo aditamento do valor contratual a “CONTRATADA” deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 1.2.** A “CONTRATADA” obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.
- 1.3.** Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à “CONTRATADA”, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
- 1.4.** Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela contratada, poderão as multas ser descontadas dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.
- 1.5.** Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondentes à parcela contratual seguintes à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 2. DEVOUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela “CONTRATADA” será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 2.1.** A devolução da garantia não isentará a “CONTRATADA” quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.
- 2.2.** A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.

IX – DA VERBA

- 1. VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: 4805.339040.26.782.0046.2.109.03 (Recurso Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados), consignadas no orçamento do Exercício de 2026.
- 1.1.** Em cada exercício serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas, em época própria, em que serão oneradas as despesas decorrentes do presente contrato.

X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.4. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 1.6.1. Não enviar a proposta;
 - 1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 1.6.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

- 3.1. Advertência;
- 3.2. Multa, conforme item 5.;
- 3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:
 - 5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
 - 5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

25. DAS SANÇÕES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo(s) fiscal(is) da Contratante, conforme a tabela abaixo:

QUADRO DE APLICAÇÃO DE GLOSA/SANÇÃO NA FATURA MENSAL		
Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis	Multa de (2) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (5) dias úteis
		Após o limite de (5) dias úteis, aplicar-se-á multa de (30) % do valor total do Contrato
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 30 % do valor total do Contrato

25.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

- 25.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades Contratadas;
- 25.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para cumprimento das obrigações contratuais, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela “CONTRATANTE”, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____,
_____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

CONTRATO __/__/__ - PJ
ANEXO I – DESCRIÇÃO DO MATERIAIS E SERVIÇOS
(descrito no ato convocatório, Anexo II, o qual será transcrito quando da formalização do ajuste)



ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO X
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELABORADO PELA ÁREA DEMANDANTE



**ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORADO PELA ÁREA DEMANDANTE**